(134)

353

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A Associação de Pais e mestres da EMEI Profª Mercedes Stuchi Duarte de Mattos,

Inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.014/0001-28, *com sede na* Rua Fariz Elias, nº 140 - Jardim Olga Veroni *na cidade de* Limeira, *Estado de* São Paulo,

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Limeira, 27 de maio de 2013
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Adriana Zamperi Martinati
CPF: 197.041.588-66

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/13

Receita Federal

Ministério das Comunicações 354 SSC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.205.014/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA INFANTIL PROFESSORA MERCEDES STUCHI DUARTE DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APM EMEI PROFA MERCEDES STUCHI DUARTE DE MATTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FARIZ ELIAS	140	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.480-150	JARDIM OLGA VERONI	LIMEIRA	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2013** às **10:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2013

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/16

E.M.E.I. "PROF" MERCÊDES STUCHI DUARTE DE MATTOS" e vinculadas
EMEIs "MARIA RITA VENDRAMINI GONÇALVES" e "TURMA DA MÔNICA"
Endereço :Rua Prof. Fariz Elias, nº 140-Jd. Olga Veroni
Limeira – SP – CEP: 13487-150 – fone: (19) 3453-4983
e-mail: emei.mercedes.stuchi@limeira.sp.gov.br
CNPJ: 06.205.014/0001-28

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho,67-Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
28 MAI 2013
AUTENTICAÇÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
MÁRIO LUIS CESCON
1º Tabelião
0529AC005394

ATA Nº 04/2013 – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "PROFESSORA MERCÊDES STUCHI DUARTE DE MATTOS" E VINCULADAS PARA UM MANDATO DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE À MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE. Aos seis dias do mês de março de dois mil e treze, às nove horas no pátio da EMEI "Professora Mercêdes Stuchi Duarte de Mattos", situada à Rua Professor Fariz Elias, 140 – Jardim Olga Veroni, realizou-se sobre a presidência da senhora diretora Adriana Zampieri Martinati, a Assembleia Geral para eleição e posse dos membros da Associação de Pais e Mestres da EMEI "Professora Mercêdes Stuchi Duarte de Mattos", com a participação do corpo docente, funcionários, pais de alunos e pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação e em colaborarem com a escola. Todos os presentes foram convocados através do Edital nº 03/2013, afixado no quadro de avisos da escola no dia primeiro de março de dois mil e treze. Primeiramente, a senhora diretora agradeceu a presença de todos, e em seguida passou ao principal objetivo da Assembleia Geral da Associação de Pais e Mestres da qual todos os presentes fazem parte e tem como atribuições: I - Eleger os membros da APM; II – Dar posse a Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal da APM para um mandato de dois anos não remunerado. Após esclarecimentos foi aberto o processo de votação. Ficando assim constituída as seguintes Diretorias: **Conselho Deliberativo: Presidente Nato** – Adriana Zampieri Martinati, brasileira, casada, Diretora de escola, residente à Rua Bremen, 316, Parque Residencial Roland II, RG: 25.073.752-8, CPF: 197.041.588-66; **Secretário**: Taisa Daniela Pescarolo Bastelli, brasileira, casada, Professora, residente à Via Jurandir de Campos Freire, 500 – Condomínio B, Bloco 05 – Apto. 31-B, Jardim Campo Belo; RG.53.989.671-8; CPF: 280.282.748-03; **Conselheiros**: **I** – Keila Maria Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, Professora, residente à Rua Júlio Prestes de Albuquerque, 21, Parque Hipólito, RG: 25.245.070-X, CPF: 246.219.138-08; **II** – Maria Cecília Schulz Barbosa, brasileira, solteira, Professora, residente à Rua da Imprensa, 585, Residencial Alvorada, Torre 11, Apartamento 28, RG: 25.244.898-4, CPF: 196.965.838-00; **III** – Sirlene de Souza Araújo, brasileira, casada, Monitora, residente à Rua Prof. Luiz Chaine, 411, Jardim São Luiz, RG: 30.218.989-0, CPF: 292.432.128-00; **IV** – Marta Cristina dos Reis Ferreira, brasileira, casada, Auxiliar Geral, residente à Rua Francisco de Almeida Guimarães, 152, Jardim Olga Veroni, RG: 24.757.037-0, CPF: 123.759.068-02; **I** – Elenira Barbosa de Carvalho Delourence, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Comendador Jamil Abrahão Saad, 525, Jardim Glória RG.19.225.949, CPF: 115.314.048-98; **II** – Fabiana Casimiro Borge, brasileira casada, do lar, residente à Rua Natal Paulo Gullo, 619, Jardim Glória RG.29.338.680-8, CPF: 277.648.828-95; **III** – Luciana Regina Cristiano Batistela, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Dorival Pradela, 140, apartamento 34, bloco 26, Jardim Olga Veroni, RG.30.356.553-6, CPF: 268.313.838-58; **IV** – Tatiana Ribeiro Costa Teixeira, brasileira, casada, do lar, residente à Rua José Alves Toledo, 202, Jardim Olga Veroni, RG.36.330.885-4, CPF:326.989.868-16. **Diretoria Executiva: Diretor Executivo**: Ivete Hebling Martins Rodrigues, brasileira, casada, Professora, residente à Avenida Campinas, 1910, bloco 19, apartamento 34, Vila Cidade Jardim, RG.17.290.974; CPF: 087.384.468-80; **Vice-Diretor Executivo**: Sônia Maria Benedita Provinciato Medeiros, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Arnaldo Escudeiro, 47, Vila São João, RG: 17.207.638-9, CPF: 095.960.228-30; **Primeiro Secretário:** Silvana Gazotto Zampieri Torricello, brasileira, casada,

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

28 MAI 2013
AUTENTICAÇÃO 16
Autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
do que foi me apresentada
VALOR RECEBIDO R$2,80
0529ACC05395
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E.M.E.I. "PROFª MERCÊDES STUCHI DUARTE DE MATTOS" e unidades
EMEIs "MARIA RITA VENDRAMINI GONÇALVES" e "TURMA DA MÔNICA"
Endereço :Rua Prof. Fariz Elias, nº 140-Jd. Olga Veroni
Limeira – SP – CEP: 13487-150 – fone: (19) 3453-4983
e-mail: emei.mercedes.stuchi@limeira.sp.gov.br
CNPJ: 06.205.014/0001-28

vice-diretora, residente à Rua Escolástica Fachina Bergantin, 15, Vila Camargo, RG.16.884.434-5, CPF: 067.281.478-10; **Segundo Secretário:** Valéria Cristiane Soares Armelin, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Emílio Bortolan, 75, Parque das Nações, RG.21.794.461, CPF:171.674.578-09; **Diretor Financeiro**: Paulo Sérgio de Araújo Alfredo, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente à Rua Rubens Janine, 1104, Jardim Olga Veroni, RG.34.504.264-5, CPF:218.871.298-63; **Vice-Diretor Financeiro:** Elisiane dos Reis Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Dorival Pradela, 50, Jardim Olga Veroni, RG.28.945.707-5, CPF: 282.657.058-75; **Diretor de Patrimônio:** Marli Aparecida Vitório Segovia, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Mário Vinhas, 561, Jardim Nova Suíça, RG.18.128.910-6, CPF: 095.948.878-26; **Vice-Diretor de Patrimônio:** Sandra Aparecida Paulini Padilha, brasileira, divorciada, do lar, residente à Rua Maestro Biaggio Pincelli, 290, Jardim Olga Veroni, RG: 29.930.889-3, CPF: 110.085.978-05; **Conselho Fiscal: Membros efetivos: I** – Amanda Batista da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente à Rua Maestro Biaggio Pincelli, 420-fundos, Jardim Olga Veroni, RG: 47.130.975-8, CPF: 389.000.528-45; **II** – Silvio Ascendino da Costa Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Henrique Fonseca, 15, Jardim Barão de Limeira, RG.22.298.075, CPF: 123.542.628-92; **III** – Maria Aparecida da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar Geral, residente à Rua João Schibelsky, 138, Bairro João Ometto, RG: 30.418.699-5, CPF: 284.173.868-07; **Membros suplentes: I** – Ana Carolina Bueno da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente à Rua João Ciarroqui, 350, bloco 48, apartamento 41, Jardim Olga Veroni, RG.34.505.655-3, CPF: 296.809.388-67; **II** – Silvana de Souza, brasileira, solteira, Monitora, residente à Rua João Ciarroqui, bloco 50, apartamento 24, Jardim Olga Veroni, RG. 30.218.987-7, CPF: 261.168.028-00. Após, encerrado o processo de escolha dos membros e constituídas as Diretorias, a Diretora da Unidade Escolar, deu posse ao Diretor Executivo da APM, e este fez o mesmo, empossando os demais membros. Nada mais havendo a tratar, a Diretora agradeceu a presença de todos os colaboradores, observando que irá adotar imediatamente as providências necessárias registrando a ata em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a presente reunião às dez horas e trinta minutos, e mandou que se lavrasse a ata. E eu Taisa Daniela Pescarolo Bastelli secretariei a presente reunião, a qual vai devidamente assinada por todos os presentes. Limeira, 06 de março de 2013.

Taisa D. P. Bastelli
Taisa Daniela Pescarolo Bastelli
Secretária

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Adriana Zampieri Martinati
Adriana Zampieri Martinati
Presidente do Conselho Deliberativo da APM

Ivete Hebling Martins Rodrigues
Ivete Hebling Martins Rodrigues
Diretor Executivo da APM

SX 94234316 0 BR

SÃO PAULO - DR/SPM

357

DESTINATÁRIO (Addressee)

Secretaria de Comunicação Eletrônica do Min. das Comunicações

TELEFONE (Phone number):

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/03/15

ENDEREÇO (Address)

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo B, sala 301

CEP (Postal Code) 70044-900

CIDADE (City) Brasília

UF (State) /PAÍS (Country) DF.

REMETENTE (Sender)

Assoc. Cultural e Com. dos Mov. Sociais de Limeira

TELEFONE (Phone number): (19) 8291-4745

ENDEREÇO (Address)

Rua Joaquim Prado nº 83, Jd. N.S. Horizonte
Limeira - SP

CEP (Postal Code) 13487-276

CIDADE (City) Limeira

UF (State) /PAÍS (Country) SP

DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)

- ☐ Mudou-se (Moved)
- ☐ Recusado (Refused)
- ☐ Desconhecido (Unknown)
- ☐ Não procurado (Unclaimed)
- ☐ Endereço insuficiente (Insufficient address)
- ☐ Não existe o número indicado (Non existing number)

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____ h. | 2ª: __/__/__ às ____ h. | 3ª: __/__/__ às ____

Rubrica do responsável

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Min. das Comunicações
Fls. 358
Assinatura
CGD

Identificação do Processo

Número: 53000.027959/2013 Localidade / UF: LIMEIRA/SP
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
Aviso: 59 Publicação: 03/04/2013 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO	077.082.478-10	Presidente		

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:
Habilitada.

A entidade encaminhou a documentação mínima exigida pela Lei 9.612, de 1998, e Norma nº 1/2011.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Siape n.º 1287956
Analista Técnico-Administrativo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/10/2013
Em.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls. 359

Identificação do Processo

Número: 53000.027959/2013 Localidade/UF: LIMEIRA/SP
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
Aviso: 59 Canal: 0

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S22°33'43"		S22°35'25"
Longitude:	W47°24'06		W47°22'35"

Distância	
Distância A-C	4.08 Km
Distância B-C	

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Endereço da Antena Proposta	
RUA MÁRIO FERRAZ Nº 231 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP	
3. Endereço da Sede	
null	

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.027144/2003	LIMEIRA	SP	3,61	ARQDEF
53830.000611/1999	LIMEIRA	SP	1,73	ARQDEF
53830.002730/1998	LIMEIRA	SP	3,07	ARQDEF
53000.054236/2005	LIMEIRA	SP	3,85	ARQDEF
53000.058297/2004	LIMEIRA	SP	3,88	ARQDEF
53000.019838/2008	LIMEIRA	SP	1,04	ARQCDI
53830.000682/1999	SUZANO	SP	3,85	PAN

Check List

6. Entregou documentação tempestivamente	Sim
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
8. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma	Sim
9. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
10. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
11. Este endereço está sediado na área da comunididade para qual a emissora pretende	Sim
	Viável

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em 1ª fase, em 24/10/2013.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/03/18

Ramiery Lima Formiga

Ramiery Lima Formiga

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

Fls. 360

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.027959/2013** de interesse da **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira**, na localidade de **Limeira / SP**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha antecedente dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 7 de novembro de 2013.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

/CGRC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Fl. 362

Identificação do Processo

Número: 53000.027959/2013 Localidade / UF: LIMEIRA/SP
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
Aviso: 59 Publicação: 03/04/2013 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Silvania Lúcio de Souza	648.389.354-04	Diretor Suplente	28/03/2013 28/03/2017	
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO	077.082.478-10	Presidente	28/03/2013 28/03/2017	
Joyce Aparecida Hailer	298.316.788-77	Secretário	28/03/2013 28/03/2017	
José Pedro Alves da Silveira	066.201.368-93	Diretor de Programação	28/03/2013 28/03/2017	
Rakiston Teixeira Moreira	168.040.758-97	Diretor de Relações Públicas	28/03/2013 28/03/2017	
Arlete Oliveira de Jesus	327.069.688-42	Diretor Suplente	28/03/2013 28/03/2017	
Sônia Nunes Rodrigues	017.247.658-50	Tesoureiro	28/03/2013 28/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PENDÊNCIAS:
I - comprovante de residência da secretária, do diretor de relações públicas, da Suplente Silvania Lúcio de Souza (apresentaram em nome de terceiro);
II - alterações estatutárias;
III - certidões criminais das justiças estadual, federal e eleitoral;
IV - certidão de regularidade com as receitas Nacional, Estadual e Municipal; e
V - certidão de regularidade com o FGTS e com o INSS.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
a) requerimento de outorga: fl. 2;
b) CNPJ, nº 18.163.747/0001-26: fl. 7;
c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 62;
d) relação de associados: fl. 21;
e) manifestações de apoio: fl. 63 à 356;
f) estatuto social, datado de 28/3/2013, rg.-PJ: fl. 11 à 20;
g) ata de fundação, datada de 28/3/2013, rg.-PJ: fl. 8 e 9;
h) ata de eleição, datada de / / , rg. - : não se aplica;
i) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 23, 27, 30, 34, 38, 42 e 46;
j) comprovante de residência: fls. 25, 28, 32, 36, 40, 44 e 48;
l) declarações do anexo 3: fl. 60;
m) certidões criminais das justiças estadual, federal e eleitoral: pendentes;
n) certidão de regularidade com as receitas Nacional, Estadual e Municipal: pendentes;
o) certidão de regularidade com o FGTS e com o INSS: pendentes;
p) declarações de fiel cumprimento: fl. 22, 26, 29, 33, 37, 41 e 45;
q) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 361.
MANDATO: 4 ANOS.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
Em.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MC - M. das Comunicações
Fls. 363
Rubrica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/03/15

Nota Técnica nº 2984/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.027959/2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Limeira / SP**.

ANÁLISE

2. Após análise do processo, constataram-se pendências passíveis de saneamento, mediante apresentação dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovante de Residência em nome dos seguintes dirigentes: Sr(a)s. Joyce Aparecida Hailer, Rakiston Texeira Moreira e Silvania Lúcio de Souza. Na impossibilidade de obter os comprovantes, poderá ser apresentada, sob as penas da lei, declarações de próprio punho, destinadas a fazer prova de residência, na forma da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;

III. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

IV. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

V. Alguns dos dispositivos do Estatuto Social são incompatíveis com a Norma nº 1/2011, conforme explanado abaixo. Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a. De acordo com o art. 4, § 1º, do Estatuto, o ingresso de novos associados depende de aprovação prévia da Diretoria executiva. Este Ministério, contudo, entende que a admissão de novos sócios deve ser matéria de deliberação da Assembleia Geral, a fim de garantir o ingresso de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, na forma do item 8.3, alínea "b", da Norma nº 1/2011.

2. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 7 de novembro de 2013.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2984/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de novembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

pr/ /CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 6380 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de novembro de 2013.

Ao Senhor
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Representante Legal **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira**
Rua Joaquim Prado, nº 83, Jardim Novo Horizonte
13.487-275 Limeira – SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº** 53000.027959/2013

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.027959/2013, na localidade **Limeira / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2984 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/10/15

pr/CGRC

Limeira, 20 de dezembro de 2013.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: resposta ao Ofício nº 6380/2013/CGRC/SCE-MC de 07/11/13
Entidade: Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira
Localidade: Limeira - SP
Processo: 53000.0027959/2013

Em atenção às solicitações efetuadas por meio do ofício acima indicado e relativo as pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, estamos encaminhando em anexo:

a) Comprovante de residência da Secretária Joyce Aparecida Hailer;
b) Declaração do Residência de Silvania Lucio de Souza;
c) Declaração do Residência de Rakiston Teixeira Moreira;
d) Certidões Criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral dos 10 (dez) dirigentes da entidade;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da entidade;
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo da entidade;
h) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários - Sem Imóvel da Prefeitura Municipal de Limeira;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da entidade;
j) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF da entidade;
k) Estatuto Social da entidade com alteração solicitada no parágrafo 1º do Artigo 4º, averbado no cartório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Gilberto Ferreira de Camargo
Presidente
Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira
19-98835-1352

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 076287/2013-38
SEAPA/SCE
26/12/2013-09:53

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

MEDICAL

Santander

FAC
9912226822/2009 DR/SPI
Santander
CORREIOS

CTC CAMPINAS SPI TTO A1 / CDD VILA PIZA SPI SS2 1

2.792
Data de Vencimento: 10/11/2013
Data de Postagem: 25/10/2013

JOYCE APARECIDA HAILER
GRACIANO MARINO(R) 126
JARDIM NOVO
13487-286 LIMEIRA-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLLO - Tabelião
Av. Nove de Julho, 670 - Centro
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

28 NOV. 2013

AUTENTICAÇÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50

LEANDRO ANACLETO DE PAULA
ESCREVENTE
1ºTabelião
Oficial de Registro Civil
Limeira/SP

AUTENTICAÇÃO
0529AC081872

"a presente cópia é parte de um documento"

C.E.M. das C...
Fls. 36
Rubrica
SS

PARA USO DO CARTEIRO

( ) Mudou-se	( ) Não procurado	( ) Int. escrita pelo	Reintegrado ao	Assinatura do
( ) Endereço insuficiente	( ) Ausente	porteiro ou síndico	serviço postal em:	Entregador
( ) Não existe o nº indicado	( ) Falecido			
( ) Desconhecido	( ) Recusado			

Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124
CEP 13480-755 - Limeira - SP.

MEDICAL

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Declaração

M. das Comunicações
Fls. 367
Rubrica

Eu, Silvania Lucio de Souza, abaixo assinado, brasileira, separada, auxiliar geral, portadora do RG nº 887.291 SSP-AL e CPF nº 648.389.354-04, declaro para os devidos fins, com base na Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, que sou residente e domiciliada na Rua Dinamarca, 117, Jardim Residencial Alto Laranjais, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-421.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração de minha inteira responsabilidade para que surta seus efeitos legais.

Limeira, 27 de novembro de 2013.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/11/15

Silvania L de Souza

Silvania Lucio de Souza
RG nº 887.291 SSP-AL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
SILVANIA LUCIO DE SOUZA
Limeira, 28 de novembro de 2013. Pago:R$ 4,25
da verdade..
LEANDRO DE PAULA
1º Tabelião de Protesto
Comarca de Limeira/SP
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 368
Rubrica

Declaração

Eu, Rakiston Teixeira Moreira, abaixo assinado, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 27.824.656-4 SSP-SP e CPF nº 168.040.758-97, declaro para os devidos fins, com base na Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, que sou residente e domiciliado na Rua Natalino Barros Sampaio, 22, Jardim Anhanguera, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-184.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração de minha inteira responsabilidade para que surta seus efeitos legais.

Limeira, 27 de novembro de 2013.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/06/15

Rakiston Teixeira Moreira
RG nº 27.824.656-4

Rakiston Teixeira Moreira

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São José - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
RAKISTON TEIXEIRA MOREIRA
Limeira, 28 de novembro de 2013. Pago:R$ 4,25
Em test. da verdade..
LEANDRO A... PAULA
1º Tabelião de Notas e Protesto
SP
0529A336993
| "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS" |

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 360
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699262

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO**, ou vinculado ao **CPF de número 077.082.478-10,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTYV82J6D B5RF7Q B4ICDFSAa42hhAG
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/08/13

SSC E-M. das Comunicações Fls. 779 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699281

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOYCE APARECIDA HAILER**, ou vinculado ao **CPF de número 298.316.788-77,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682a74BhBU B5ND9Q 4I6AB21XFNI4Y4F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h22min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

SSC - M. das Comunicações
Fls. 371
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699296

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SONIA NUNES RODRIGUES**, ou vinculado ao **CPF de número 017.247.658-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGTJa769R X8JNNR hJCQUZh37J9QBYD
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h23min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

S.S.C.E.M. das Comunicações
Fls. 372
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699320

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE PEDRO ALVES DA SILVEIRA** ; ou vinculado ao **CPF de número 066.201.368-93,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IPLZ9ATY FCW7IY FBh4hPEQ7BZaV5E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h24min.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

M. das Comunicações Fls. 373

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699304

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RAKISTON TEIXEIRA MOREIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 168.040.758-97,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGTJa8W7R X8MMJH 4I6982YZ9NF4a4A
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h24min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

S.E-M. das Comunicações Fls 374

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699321

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SILVANIA LUCIO DE SOUZA** , ou vinculado ao **CPF de número 648.389.354-04,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6E1B12XB B5hDAQ FBhAMRFYFBYXM6T
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h24min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

SSCE-M. das Comunicações
Fls 32
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20130003699329

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ARLETE OLIVEIRA DE JESUS** , ou vinculado ao **CPF de número 327.069.688-42,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IPLZ9A2O FCUBNT 4I6B41Y1IMI4VZA
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h25min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
EM.

SSCE-M. das Comunicações Fls. 376

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699261

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LUIZ JOSE DOS SANTOS** , ou vinculado ao **CPF de número 926.492.978-91,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682a74BMBZ X8INNM X7EUITEa76ANWKH
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

MINISTÉRIO das Comunicações
Fls. 377
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699278

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 315.519.688-27,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682a74BNIF 4JFD9K hJCTUWRa9JCQ85S
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h22min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Min. das Comunicações
Fls. 378
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130003699288

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ISABEL ALVES DOS SANTOS** , ou vinculado ao **CPF de número 374.851.188-46,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IPLZ8G1J FCU4RE X7EhNRIX6YBNSPM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013 às 12h23min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

05/12/2013 **3257447**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

CERTIDÃO Nº: 9995065 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO, RG: 18.133.785-X, nascido em 30/04/1966, natural de São Paulo - SP, filho de WALTER BENEDICTO FERREIRA DE CAMARGO e DURVALINA DE MORAES FERREIRA DE CAMARGO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: 3257447

05/12/2013 **3258745**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

Fls. 380

CERTIDÃO Nº: 9995090 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOYCE APARECIDA HAILER, RG: 33.840.067-9, nascido em 21/05/1982, natural de Limeira - SP, filho de CLAUDIO APARECIDO HAILER e VERA LUCIA DE JESUS HAILER, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: 3258745

05/12/2013 **3256985**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

Fls. 38

CERTIDÃO Nº: 9995098 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

SONIA NUNES RODRIGUES, RG: 8.748.419-5, nascido em 01/05/1956, natural de Alto Alegre - SP, filho de JOÃO NUNES RODRIGUES e ILIDIA RODRIGUES NUNES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: ***3256985***

05/12/2013 **3258744**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

M. das Comunicações Fls. 382 Rubrica

CERTIDÃO Nº: 9995144 **FOLHA: 1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSÉ PEDRO ALVES DA SILVEIRA, RG: 17.572.985-2, nascido em 23/11/1965, natural de Umuarama - PR, filho de JOÃO ALVES DA SILVEIRA e ANTONIA JOAQUINA DA SILVEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
EM.

PEDIDO Nº: ***3258744***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

S.M. das Comunicações Fls: 383 Rubrica

CERTIDÃO Nº: 9995168 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RAKISTON TEIXEIRA MOREIRA, RG: 27.824.656-4, nascido em 06/09/1973, natural de Cosmopolis - SP, filho de JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA e MARIA MADALENA MOREIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: 3585547

05/12/2013 **3258741**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

C.E.M. das Cons. Fls. 384 Pública

CERTIDÃO Nº: 9996753 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

SILVANIA LUCIO DE SOUZA, RG: 887.291, nascido em 17/01/1969, natural de Craibas - AL, filho de JOSÉ LUCIO SOBRINHO e GENARDIR MACEDO DA SILVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: ***3258741***

05/12/2013 **5874584**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

Fls. 78

CERTIDÃO Nº: 9996796 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ARLETE OLIVEIRA DE JESUS, RG: 41.920.907-4, nascido em 09/07/1983, natural de Ibiquera - BA, filho de VALMIR DE JESUS e TEREZA MENEZ DE OLIVEIRA DE JESUS, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: *5874584*

05/12/2013 **5478547**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

Min. das Comunicações 386

CERTIDÃO Nº: 9996915 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, RG: 12.395.462-9, nascido em 04/09/1958, natural de Rinopolis - SP, filho de ARESTIDES JOSÉ DOS SANTOS e ENEDINA ROSA DE JESUS SANTOS, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/03/15

PEDIDO Nº: *5478547*

05/12/2013 **3257414**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

M. das Comunicações FL. 387

CERTIDÃO Nº: 9996981

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA, RG: 41.798.386-4, nascido em 06/01/1985, natural de Limeira - SP, filho de CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA IVONE DOS SANTOS, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/12/13

PEDIDO Nº: *3257414*

05/12/2013 **3587411**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

SSP-M. das Comunicações
Fls. 7488
Rubrica

CERTIDÃO Nº: 1825 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:
****

ISABEL ALVES DOS SANTOS, RG: 41.920.853-7, nascido em 21/11/1987, natural de Limeira - SP, filho de MARLI ALVES DOS SANTOS, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 5 de dezembro de 2013.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

PEDIDO Nº: ***3587411***

SS CE-M... Comunicações 389 -

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO**
Inscrição: **028308190116** Zona: 399 Seção: 55
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 30/04/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DURVALINA DE MORAES FERREIRA DE CAMARGO
WALTER BENEDICTO FERREIRA DE CAMARGO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/03/15

Certidão emitida às 12:39 de 29/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **IAES.FSNI.ZYU+.CWPI**

das Comunicações
390

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JOYCE APARECIDA HAILER**

Inscrição: **288559810191** Zona: 399 Seção: 96

Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP

Data de Nascimento: 21/05/1982 Domiciliada desde: 21/07/1999

Filiação: VERA LUCIA DE JESUS HAILER

CLAUDIO APARECIDO HAILER

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Certidão emitida às 12:51 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **4GPR.QX5H.+P3L.AXS2**

das Comunicações 391

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SONIA NUNES RODRIGUES**
Inscrição: **027858110116** Zona: 399 Seção: 176
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 01/05/1956 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ILIDIA RODRIGUES NUNES
JOÃO NUNES RODRIGUES

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Certidão emitida às 12:34 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FQPK.FPQQ.4K7Ø.GZD1**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

SSCE-M. das Comunicações
392

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE PEDRO ALVES DA SILVEIRA**

Inscrição: **028425760167** Zona: 399 Seção: 282

Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP

Data de Nascimento: 23/11/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANTONIA JOAQUINA DA SILVEIRA

JOAO ALVES DA SILVEIRA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/14

Certidão emitida às 12:54 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XDVG.7HYF.FFZV.AIJG**

Das Comunicações
Fls. 393
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RAKISTON TEIXEIRA MOREIRA**
Inscrição: **411502590108** Zona: 399 Seção: 282
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 09/09/1973 Domiciliado desde: 25/04/2013
Filiação: MARIA MADALENA MOREIRA
JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Certidão emitida às 12:44 de 29/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YTLP.ELBZ.PHB1.QCLM**

Min. das Comunicações
Fls. 394

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SILVANIA LUCIO DE SOUZA**

Inscrição: **234778290167** Zona: 399 Seção: 268

Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP

Data de Nascimento: 17/01/1969 Domiciliada desde: 05/05/1996

Filiação: GENARDIR MACEDO DA SILVA

JOSE LUCIO SOBRINHO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Certidão emitida às 12:47 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BBPH.J8ZO.92UZ.5PKA**

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 395
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ARLETE OLIVEIRA DE JESUS**
Inscrição: **323058460191** Zona: 399 Seção: 117
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 09/07/1983 Domiciliada desde: 18/03/2003
Filiação: TEREZA MENEZ DE OLIVEIRA DE JESUS
VALMIR DE JESUS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Certidão emitida às 12:42 de 29/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

Q+X1.PNH6.+IC7.BGXN

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
376

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LUIZ JOSE DOS SANTOS**
Inscrição: **028205400159** Zona: 399 Seção: 99
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 04/09/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ENEDINA ROSA DE JESUS SANTOS
ARESTIDES JOSE DOS SANTOS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Certidão emitida às 12:51 de 29/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **O27T.AL8N.JLOL.Y58H**

SSCE-MC Comunicações 397

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA**

Inscrição: **308145210167** Zona: 399 Seção: 208

Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP

Data de Nascimento: 06/01/1985 Domiciliada desde: 23/04/2001

Filiação: MARIA IVONE DOS SANTOS

CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 12:49 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

9/BJ.RFDR.YX6Y.XG4F

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 391
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ISABEL ALVES DOS SANTOS**

Inscrição: **388374190159** Zona: 399 Seção: 191

Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP

Data de Nascimento: 21/11/1987 Domiciliada desde: 30/09/2009

Filiação: MARLI ALVES DOS SANTOS

NÃO CONSTA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/05/15

Certidão emitida às 12:49 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

+45Z.JQ2K.ØC+D.LNNF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Receita Federal | PGFN | CERTIDÃO CONJUNTA

Min. das Comunicações
SCS - Fls. 377
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
CNPJ: 18.163.747/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:54:14 do dia 25/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2014.
Código de controle da certidão: **02EF.C15B.18E5.FF71**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/04/15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume - II

NTERESSADO:

TVR 20/15

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

53000.027959/2013-81

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

NEXOS:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

400

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.163.747

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4260458	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/11/2013 14:06:54	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 8/03/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Limeira
Unida para crescer

SCE-MC Comunicações Ltda. Rubrica 107

CERTIDÃO

O Diretor do Departamento Tributário da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Área infra assinado,

C E R T I F I C A *que, em consonância às informações contidas no processo administrativo protocolado sob o nº 51.426, de 18/Dezembro/2.013, consta pedido de Alvará de Funcionamento, protocolado sob nº 51.766, de 19/Dezembro/2.013 na razão social de* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA****, com data de início em 14/Maio/2.013, com atividade de "Atividades de rádio" e endereço à Rua Joaquim Prado, nº 83 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Limeira-SP, em trâmite nesta municipalidade e não constando registro de débito até a presente data.*

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Coordenador de Área do Departamento Tributário da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e treze.

CARLOS ALBERTO VERTUAN
Técnico em Fiscalização

ANTONIO MARCOS LAURITO
Diretor do Departamento Tributário

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Proc. Nº. 51424/13
Fls. 12 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Limeira
Unida para crescer

Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal da Fazenda

SSCE-M. das Comunicações Fls. 403 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS -- N.º 51.424/2013

O Departamento Tributário da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Área infra assinado,

C E R T I F I C A que conforme requerimento protocolado sob n.º 51.424 em 18/12/2013, não consta no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, registro de imóvel em nome da empresa **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA"**, portanto não consta débito em dívida ativa.

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

O referido na certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Coordenador de Área do Departamento Tributário da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Everton Spolador Barbosa
Exator

Antonio Marcos Laurito
Diretor do Departamento Tributário

Validade: Até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado artigo 7º da Lei 3648/03, com nova redação dada pelo art. 1° da Lei 3951/05.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MCOM/SAS Comunicações 403

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822013-21040747
Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAI
CNPJ: 18.163.747/0001-26

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/11/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.
Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

SCE-M. das Comunicações
Fls. 404
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/12/13

Inscrição: 18163747/0001-26
Razão Social: ASSOC CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIM SOCIAIS DE LIMEI
Endereço: R JOAQUIM PRADO 83 / JARDIM NOVO HORIZON / LIMEIRA / SP / 13487-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2013 a 01/01/2014

Certificação Número: 2013120315475626282801

Informação obtida em 18/12/2013, às 11:46:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ilmo. Sr.
2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Limeira

405

01

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/12/13

REQUERIMENTO

Gilberto Ferreira de Camargo, nascido em 30/04/1966, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG/SSP-SP 18.133.785 e do CPF/MF 077.082.478-10, residente e domiciliado na Rua Comendador Jamil Abrão Saad no. 352, Jardim Glória, Limeira-SP, CEP 13487-200, na qualidade de Presidente da entidade, abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de VSa., a fim de REQUERER o REGISTRO da alteração estatutária da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA**, realizada na Assembléia Geral Extraordinária de 24/11/2013, juntando para tanto os documentos necessários.

Sem mais,

P. Deferimento

Limeira, 27 de novembro de 2013.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Limeira, 13 de dezembro de 2013. Pago: R$ 4,25
Em testº da verdade.
LEANDRO
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM
05291AA340830

Gilberto Ferreira de Camargo
Presidente Associação Cultural
e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

PESSOAS JURÍDICAS
Nogueira
ENTE
SÃO PAULO

Receita Federal

02
8

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/09/15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.163.747/0001-26 MATRIZ		**14/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CONQUISTA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM PRADO	**83**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.487-275	**JARDIM NOVO HORIZONTE**	**LIMEIRA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/12/2013** às **15:19:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/12/2013

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

OAS JURÍDICAS
gueira
O PAULO

03

SCE-M. das Comunicações
Fls. 407

Requerimento

Nós abaixo assinado, diretores da Associação Cultura e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, com base no parágrafo 1º do artigo 10º do Estatuto Social da entidade, vimos solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para adequação dos Estatutos conforme solicitação do Ministério das Comunicações através do Ofício nº 6380/2013/CGRC/SCE-MC de 7 de novembro de 2013.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Termos em que,

P.Deferimento

Limeira, 11 de novembro de 2013.

Gilberto Ferreira de Camargo

Joyce Aparecida Hailer

Sonia Nunes Rodrigues

Silvania Lucio de Souza

Rakiston + moreira

Recebi 11/11/2013

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

DAS JURÍDICAS
gueira
PAULO

SCE-M. das Comunicações
Fls 4000
Rubrica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira

Atendendo solicitação da maioria da Diretoria através de requerimento de 11/11/2013, conforme parágrafo 1º do artigo 10o. do Estatuto Social da entidade, ficam convocados os sócios fundadores e contribuintes, quites com as obrigações sociais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, a ser realizada no próximo dia 24/11/2013, Domingo, às 9h00 em primeira chamada e às 9h30hs em segunda chamada, na Rua Joaquim Prado nº. 83, Jardim Novo Horizonte, Limeira- SP, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação da alteração do Estatuto Social com as adequações solicitadas pelo Ministério das Comunicações através do Ofício nº 6380/2013/CGRC/SCE-MC de 7 de novembro de 2013.

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Rio Claro, 12 de novembro de 2013.

Gilberto Ferreira de Camargo
Presidente
RG 18.133.785 SSP-SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Limeira, 28 de novembro de 2013. Pago:R$ 4,25
Em test. da verdade.

| "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS" |

DAS JURISDIÇÕES
gueira
O PAULO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/12/13

409

01
8

DECLARAÇÃO

Eu, Gilberto Ferreira de Camargo, nascido em 30/04/1966, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG/SSP-SP 18.133.785 e do CPF/MF 077.082.478-10, residente e domiciliado na Rua Comendador Jamil Abrão Saad no. 352, Jardim Glória, Limeira-SP, CEP 13487-200, Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.163.747/0001-26, declaro para os devidos fins que, atendendo Requerimento datado de 11/11/2013 assinado pela maioria da diretoria da entidade, realizou-se em 24/11/2013 a Assembléia Geral Extraordinária solicitada pelos mesmos, em conformidade com o previsto no Artigo 10º - parágrafo 1º do Estatuto Social.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Limeira, 12 de dezembro de 2013.

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Gilberto Ferreira de Camargo
RG/SSP-SP 18.133.785
Presidente
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA
DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Limeira, 13 de dezembro de 2013. Pago:R$ 4,25
Em test. da verdade.
LEANDRO ANACLETO DE PAULA
ESCREVENTE
FIRMA 1
0529AA343424
| "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS" |

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ADEQUAÇÃO ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

Dia: Domingo - 24/11/2013 - Local: Rua Joaquim Prado nº. 83, Jardim Novo Horizonte, Limeira- SP

Horário: às 9h00 em primeira chamada e às 9h30hs em segunda chamada

Nome	Assinatura
1. Gilberto Ferreira de Camargo	
2. Rakilton + moreira	Rakilton + moreira
3. Silvana Paula de Souza	Silvana Paula de Souza
4. Carla Oliveira de Jesus	
5. Sonia Nunes Rodrigues	
6. Luiz José dos Santos	
7. Joyce Aparecida Hailer	
8. José Pedro Alves da Silveira	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

Digitalizado
Nº 5334--
2º OF. DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/15

06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA - 24/11/2013

Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e treze, na Rua Joaquim Prado nº. 83, Jardim Novo Horizonte, Limeira, Estado de São Paulo, em segunda convocação as nove e trinta horas, onde eu, Joyce Aparecida Hailer fui escolhida para secretariar os trabalhos e o Sr. Gilberto Ferreira de Camargo para presidir os trabalhos. Compareceram a Assembléia as pessoas discriminadas na lista de presença (anexa). Iniciado os trabalhos os Sr. Presidente leu a todos os presentes o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária: "Atendendo solicitação da maioria da Diretoria através de requerimento de 11/11/2013, conforme parágrafo 1º do artigo 10o. do Estatuto Social da entidade, ficam convocados os sócios fundadores e contribuintes, quites com as obrigações sociais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, a ser realizada no próximo dia 24/11/2013, Domingo, às 9h00 em primeira chamada e às 9h30hs em segunda chamada, na Rua Joaquim Prado nº. 83, Jardim Novo Horizonte, Limeira- SP, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação da alteração do Estatuto Social com as adequações solicitadas pelo Ministério das Comunicações através do Ofício nº 6380/2013/CGRC/SCE-MC de 7 de novembro de 2013. Rio Claro, 12 de novembro de 2013. Gilberto Ferreira de Camargo Presidente RG 18.133.785 SSP-SP". O Sr. Presidente esclareceu aos presentes a necessidade de ajustar o Estatuto Social atendendo a solicitação do Ministério das Comunicações através do Ofício nº 6380/2013/CGRC/SCE-MC de 7 de novembro de 2013. A adequação ao Estatuto Social da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, que encontra-se anexo, foi aprovado por unanimidade, com a alteração descrita abaixo e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, passando o **§1º do Artigo 4º**, a conter a seguinte redação: "***§1º*** *- A admissão como associados se dará através de preenchimento de formulário próprio e aprovados em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto*". O Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, não havendo nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada, e eu, Joyce Aparecida Hailer, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Gilberto Ferreira de Camargo
Presidente

Joyce Aparecida Hailer
Secretaria

Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone
OAB/SP 248321

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 2 firma(s) de:
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO E JOYCE APARECIDA HAILER
Limeira, 13 de dezembro de 2013. Pago: R$ 8,50
da verdade.
FIRMA 1 0529AA343426
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
FIRMA 1 0529AA343425
"RECONHECIMENTO NO VERSO"
1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - LIMEIRA - SP
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
AUTENTICAÇÃO 0529AC095906

Eu, Gilberto Ferreira de Camargo, atesto e dou fé, que este documento corresponde ao original extraído do livro de Registro de Atas da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira.

Juliana Ap.
ESCRE
IMEIRA EST

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20 DEZ 2013

AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica autêntica
ao original à mim apresentado
do que dou fé.

SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50

Selo de Autenticidade: 1A0529AC00590S

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **********
VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA DASCONE **********
(Ficha:765484)**********
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas:R$ 4.25
Campinas-SP 12/12/2013

Maria Jose Lourenco - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):0195AA567242

0195AA567242

gueira
O PAULO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Fls. 412

08

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***, fundada em 28 de março de 2013, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores dos bairros Jardim Novo Horizonte, Jardim Glória, Jardim Anhanguera, Jardim Residencial Alto dos Laranjais e Jardim Residencial José Cortez do município de Limeira - SP, com sede na Rua Joaquim Prado no. 83, Jardim Novo Horizonte, Limeira – SP, CEP 13.487-275.

Parágrafo Único – A ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira,*** utilizará como nome de fantasia a denominação de "***Rádio Comunitária Conquista FM"*** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º - A ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

I. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;

II. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

III. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;

VII. Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;

LAZARO ALEXANDRE FONSÊCA
ESCREVENTE
Notas e Protestos
Limeira-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LÚIZ ROLANDI - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Vinicius Augusto Fernandes Rosa Gascone - Advogado
OAB 248321

19 DEZ 2013

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Estado Natural Cedral
AUTENTICAÇÃO
0529AC095907

Digitalizado
Nº 5234--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/09/15

VIII. Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;

IX. Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

§ 1º - Para a consecução das suas finalidades, a ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** poderá realizar as seguintes atividades:

I. Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;

II. Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;

III. Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;

IV. Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;

V. Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;

VI. Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no BRASIL;

VII. Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos , bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;

VIII. Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;

IX. Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no BRASIL ou no exterior.

X. Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;

XI. Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;

XII. Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Limeira.

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ RODAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 Vila São João
Limeira/SP
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Digitalizado
Nº 5 34 - -
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

AUTENTICAÇÃO
0529AC095908

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

SSCM das Comunicações
Fls. 414
Rubrica

10

§ 2º - A ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

I. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;

II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

V. Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;

VI. Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;

VII. Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§ 3º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§ 4º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 5º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

LAZARO ALEXANDRE VENSE
TABELIÃO SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
Cartório de Notas e Protestos
Limeira - SP
AUTENTICAÇÃO
0529AC095909

Digitalizado
Nº 5534
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLANDI - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada ao que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,60

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/15

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - A admissão como associados se dará através de preenchimento de formulário próprio e aprovados em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5º - A ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que participaram da fundação da entidade e que continuem mantendo residência na área de abrangência da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;

II – Contribuintes – formada por todos aqueles que associarem após a fundação da entidade e residem na área de abrangência da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** e que se comprometam a respeitar e cumprir o disposto no artigo 4º.

Artigo 6º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) Votar e ser votado em qualquer instancia da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 11;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembléia Geral;
c) Freqüentar a sede e suas dependências e ter acesso a arquivos e documentos;
d) Participar de qualquer atividade cultural e social da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
e) Gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede este Estatuto;
f) Solicitar atendimento dos serviços prestados pela ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***.

Artigo 8º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

LAZARO ALLYNE FONTES
ESCREVENTE
Tabelião de Notas e Protestos
Limeira - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado
SELOS PAGOS POR VERBA

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
0529AC095910

...OAS JURÍDICAS
...gueira
...O PAULO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/16

SCE-M. das Comunicações
Fls. 416

12

Parágrafo único – Qualquer associado poderá se desligar da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** mediante simples comunicado à Diretoria.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - São órgãos da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Artigo 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais. Deverá também, ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para fins específico de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e poderá ser convocada extraordinariamente para destituição dos dirigentes, eleição do Conselho Comunitário e alteração estatutárias, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes, alteração estatutária, aplicação à associado de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** e estúdio, bem com na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos 4 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade e mais um dos associados aptos a votar e, em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do §1º deste artigo.

LÁZARO ALEXANDRE FONSÊCA
ESCREVENTE
1º Tabelião de Notas e Protestos
Limeira - SP
0529A0005SPI

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Limeira-SP
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente
Cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado
do que dou fé.
SELOS E TAXAS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,60

Digitalizado
Nº 5334 - -
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

PESSOAS JURÍDICAS
Nogueira
NTE
SÃO PAULO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

S.E.M. dos Comunicações
417
1

13

§ 4º - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienação de imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos dois meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

Artigo 11 – A Diretoria da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** órgão Executivo e Administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Programação, um Diretor de Relações Públicas e 2 (dois) Diretores Suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo que para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não poderá ser ocupado pela mesma pessoa por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º - A Diretoria da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do artigo 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área de abrangência da comunidade atendida pela ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira.***

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 12 – São atribuições:

I – da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Gerir em conjunto com todos os membros da Diretoria o patrimônio da entidade e representa- lá politicamente nacional e internacionalmente;
d) Reunir-se mensalmente ou sempre que se fizer necessário, deliberando sobre os assuntos com maioria simples dos presentes;
e) Realizar todos os atos necessários ao pleno desenvolvimento da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
f) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
i) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
j) Alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
k) Em ausência temporária solicitada por dirigente com funções na Diretoria, decidir qual Diretor Suplente o substituirá;
l) Deliberar sobre filiação ou associação a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional.

LÁZARO ALEXANDRE FONSÊCA
ESCREVENTE
Cartório de Notas e Protestos
Limeira-SP
AUTENTICAÇÃO
0529AC095912

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
Digitalizado
Nº 5334 -
AUTENTICAÇÃO
autentico o presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS PAGOS POR VERBA
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

...SOAS JURÍDICAS
...gueira
...E
...O PAULO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/13

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 488

II – De cada dirigente:

Ao Presidente compete:

a) Representar a ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** ativa e passivamente, judicial e extrajudicial
b) Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***, juntamente com o tesoureiro movimentar conta bancária conjunta da entidade;
d) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
e) Participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

Ao Secretário compete:

a) Gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todo os serviços de escritório da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
b) Assinar com o Presidente todos os documentos convocatórios e informativos da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria;
d) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e organizar as correspondências da entidade.

Ao Tesoureiro compete:

a) Gerir as atividades financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços referentes a tesouraria da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira;***
b) Assinar com o Presidente cheques e demais documentos contábeis, como balancetes e relatórios de finanças;
c) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
d) Zelar pela guarda de documentos relativos a compra de bens móveis e imóveis da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira;***
e) Manter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, manter a escrituração do movimento econômico financeiro da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***;
f) Apresentar juntamente com o Presidente o relatório anual financeiro à Assembléia Geral.

Ao Diretor de Programação compete:

a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
autentico o presente
Cópia reprográfica confere
ao original a mim apresentada
do que dou fé
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR REPRESENTADO

...RE FONSECA
...ESCREVENTE
...e Protestos
...eira-SP
AUTENTICAÇÃO
0529AC00595

Digitalizado
Nº 5334-1
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/05/15

Ao Diretor de Relações Públicas compete:

a) Divulgar e promover a popularização da entidade, representar a ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** em atividades sociais;
b) Manter contato com entidades, associações, agremiações, órgão governamentais e não governamentais em assuntos de interesse mútuo.

Aos Diretores Suplentes compete:

a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Substituir os diretores com funções na Diretoria em ausências temporárias.

Artigo 13 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares, eleitos em Assembléia Geral para mandato de 4 anos, sempre escolhido em Assembléia Geral igual ao da Diretoria e Conselho Comunitário, e a ele compete:

a) Vistar toda a documentação contábil da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira***, fiscalizando-a;
b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
c) Opinar sobre despesas extraordinárias e sobre balancetes, quando solicitado pela Diretoria.

Artigo 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 anos, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - A Assembléia Geral para a escolha das entidades do Conselho Comunitário será convocada especialmente para este fim, sempre após a Assembléia de Eleição da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 15 - A Assembléia Geral de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será convocada conforme parágrafo 4º do Artigo 10º, presidida e secretariada por associados indicados pela Diretoria em exercício dentre os que não integram chapas, sendo que estes dois escolherão e informarão no início dos trabalhos a melhor forma da eleição, se por votação secreta ou aberta, bem como o critério para apuração dos votos, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIS ROLANDI - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - CEP 13480-110
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé
EMOLUMENTOS PAGOS POR VERBA
Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
0529AC095914
ALEXANDRE FONSECA
ESCREVENTE
Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Limeira/SP
Digitalizado
Nº 5334--
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
Fls. 439

§ 1º - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas a concorrerem se entregarem requerimento dirigido ao Secretario da Diretoria, até 3 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, acompanhada de nominata completa dos candidatos com o devido e expresso consentimento de seus membros, bem como do apoio através de lista assinada de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§ 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16- A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 17 - O patrimônio e a receita da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral; pelas doações, auxílio e subvenções; pelos bens móveis ou imóveis; pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira; pelos saldos de exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial; por valores advindos de suas atividades comunitárias; bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

Artigo 18 - A receita da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Vinícius Augustus Fernandes Rota Gasbarro Advogado
Av. Nove de Julho, 67 - Vila Sá - Limeira/SP
Fone: (19) 3441-7496
OAB 228.104
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
e que dou fé
EMOLUMENTOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,80
AUTENTICAÇÃO
0529AC095915
Digitalizado
Nº 5334 -
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Artigo 19- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20 – A dissolução da ***Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira*** ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar sem o quórum e a maioria absoluta de seus associados, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não lucrativos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 22 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de constituição da entidade realizada em 28 de março de 2013 e adequado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2013, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se este registro todas as alterações por que passar.

Artigo 23 – A Assembléia Geral para a constituição do primeiro Conselho Comunitário será realizada nos termos da Lei no. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Limeira, 24 de novembro de 2013.

Gilberto Ferreira de Camargo
Presidente

Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone
OAB/SP 248321

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/08/15

Digitalizado
Nº 5334--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAMS CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONE (Ficha:76548.4)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas:R$ 4,25
Campinas-SP 12/12/2013
Maria Jose Lourenco - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):0195AA567245

Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone - Advogado
OAB 248321
19 DEZ. 2013
AUTENTICAÇÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Limeira

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

Protocolado em 29/11/2013, sob nº 5334
Registro nº 3662 Averbação nº 1 Microfilme nº 5334
Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
Limeira, 16/12/2013

Esc...R$ 87,16
Est...R$ 24,78
IPESP.R$ 18,35
RCiv..R$ 4,59
TJ....R$ 4,59
Total.R$ 139,47
Guia nº 238

Juliana Ap. Nogueira
JULIANA AP. NOGUEIRA - Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Juliana Ap. Nogueira
ESCREVENTE
LIMEIRA - ESTADO SÃO PAULO

PJ

Ver certidão do Registro original do Estatuto, fl. 20 vs.

RW

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-4207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Limeira, 13 de dezembro de 2013. Pago:R$ 4,25
Em test. da verdade.

LEANDRO ALEXANDRE DE PAULA
1º Tabelião de Notas e de Protesto
Comarca de Limeira/SP
0529AA0234

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FERMENTAS TARJA-PAPEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
19 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$2,90

LAZARO ALEXANDRE FONSÊCA
ESCREVENTE
Tabelião de Notas e Protestos
Comarca de Limeira/SP
0529AC095917

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,3º Andar

CEP 70044-900 – Brasília - DF

Processo. 53000 027959/2013

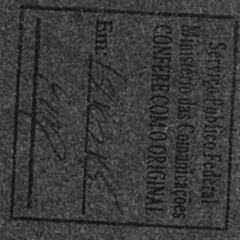

Remetente:

GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO

R: Comendador Jamil Abraão Saad, nº 352

Jd Glória – Limeira SP

CEP 13487-200

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Min. das Comunicações
Fls. 123
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SONIA NUNES RODRIGUES**
Inscrição: **027858110116** Zona: 399 Seção: 176
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 01/05/1956 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ILIDIA RODRIGUES NUNES
JOÃO NUNES RODRIGUES

Certidão emitida às 13:06 de 30/01/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

TBFN.RHTZ.PØNZ.PPNK

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Fls. 424

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **JOYCE APARECIDA HAILER**
Inscrição: **288559810191** Zona: 399 Seção: 96
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 21/05/1982 Domiciliada desde: 21/07/1999
Filiação: VERA LUCIA DE JESUS HAILER
CLAUDIO APARECIDO HAILER

Certidão emitida às 13:04 de 30/01/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

/U4J.EF7B.CEVQ.36RK

Das Comunicações
Fls. 425
3088

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SILVANIA LUCIO DE SOUZA**
Inscrição: **234778290167** Zona: 399 Seção: 268
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 17/01/1969 Domiciliada desde: 05/05/1996
Filiação: GENARDIR MACEDO DA SILVA
JOSE LUCIO SOBRINHO

Certidão emitida às 13:16 de 30/01/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **RYER.E7PI.MMHF.PEBX**

Fls 426

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/02/15

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE PEDRO ALVES DA SILVEIRA**
Inscrição: **028425760167** Zona: 399 Seção: 282
Município: 66397 - LIMEIRA UF: SP
Data de Nascimento: 23/11/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANTONIA JOAQUINA DA SILVEIRA
JOAO ALVES DA SILVEIRA

Certidão emitida às 13:09 de 30/01/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BBWU.HBBY.VEIZ.ITVN**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Fls. 427 Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.027959/2013 Localidade / UF: LIMEIRA/SP
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
Aviso: 59 Publicação: 03/04/2013 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Silvania Lúcio de Souza	648.389.354-04	Diretor Suplente	28/03/2013 28/03/2017	
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO	077.082.478-10	Presidente	28/03/2013 28/03/2017	
Joyce Aparecida Hailer	298.316.788-77	Secretário	28/03/2013 28/03/2017	
José Pedro Alves da Silveira	066.201.368-93	Diretor de Programação	28/03/2013 28/03/2017	
Rakiston Teixeira Moreira	168.040.758-97	Diretor de Relações Públicas	28/03/2013 28/03/2017	
Arlete Oliveira de Jesus	327.069.688-42	Diretor Suplente	28/03/2013 28/03/2017	
Sônia Nunes Rodrigues	017.247.658-50	Tesoureiro	28/03/2013 28/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:
Regular e Instruído.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
a) requerimento de outorga: fl. 2;
b) CNPJ, nº 18.163.747/0001-26: fl. 7;
c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 62;
d) relação de associados: fl. 21;
e) manifestações de apoio: fl. 63 à 356;
f) estatuto social, datado de 28/3/2013, rg.-PJ: fl. 11 à 20;
g) ata de fundação, datada de 28/3/2013, rg.-PJ: fl. 8 e 9;
h) ata de eleição, datada de / / , rg. - : não se aplica;
i) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 23, 27, 30, 34, 38, 42 e 46;
j) comprovante de residência: fls. 25, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 366, 367 e 368;
l) declarações do anexo 3: fl. 60;
m) certidões criminais das justiças estadual, federal e eleitoral: [FEDERAIS: fls. 369, 370, 371, 372, 373, 374 e 375] [ESTADUAIS: fls. 379, 380, 381, 382, 383, 384 e 385] [ELEITORAIS: fls. 389, 393, 395, 423, 424, 425 e 426];
n) certidão de regularidade com as receitas Nacional, Estadual e Municipal: fls. 399, 400, 401 e 402;
o) certidão de regularidade com o FGTS e com o INSS: fls. 403 e 404;
p) declarações de fiel cumprimento: fl. 22, 26, 29, 33, 37, 41 e 45;
q) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 361.
MANDATO: 4 ANOS.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/03/15

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

4289

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 741 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
GILBERTO FERREIRA DE CAMARGO
Representante Legal da **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira**
Rua Joaquim Prado, nº 83, jardim Novo Horizonte
13.487-275 / Limeira – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.027959/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.027959/2013**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Limeira / SP**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **462/2014/CGRC/SCE-MC**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 12/03/15

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MC-SCE-MC das Comunicações Fls: 429

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Nota Técnica nº 462/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.027959/2013**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Limeira / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

Cesar Segond Vasconcellos
CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Engenheiro / Chefe de Serviço

De acordo.
À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº **462**/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 06/03/15
EM.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/08/15

430

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do	

Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Exp. Aviso 59/SP/MC/RF
Proc. 02+459/13

Latitude 22
Licenciamentos de RF

PROJETO TÉCNICO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

SCE-MC Ministério das Comunicações 431

PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
NORMA: 01/2011 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA 17/4/14

Sears
132

OFÍCIO Nº: **741/2014/CGRC/SCE-MC**

ENTIDADE: **Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira**

Limeria - Jd. Novo Horizonte- SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

SUMÁRIO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I		**Parte Técnica**	
	1.1	Formulário de Informações Técnicas	2
	1.2	Transmissor – Características Básicas	3
	1.3	Certificado de Homologação do Transmissor	4
	1.4	Especificação da Antena	5
	1.5	Especificação do Cabo Coaxial	6
	1.6	Estrutura do Sistema Irradiante	7
	1.7	Imagem de Satélite – Google Earth	8
	1.8	Estudo de Perfil Topográfico	9
	1.9	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto	10
	1.10	Parecer Conclusivo	11
II		**Declarações:**	
	2.1	Interrupção das Transmissões em Caso de Interferências	12
	2.2	Cota do Terreno	13
	2.3	Gabaritos de Proteção a Aeródromos	14
	2.4	Horário de Funcionamento de Estação	15
	2.5	Limitação da Exposição à Radiação não-Ionizante	16
III		**Planta de Arruamento**	17

Min. das Comunicações
Fls: 433
Rubrica:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1.1 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Serviço Público Federal – Ministério das Comunicações – CONFERE COM O ORIGINAL – Em: 16/03/15

das Comunicações – Fls.: 434 – Rubrica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO TÉCNICO

1 – SERVIÇO:

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira

CNPJ:	DENOMINAÇÃO FANTASIA:
18.163.747/0001-26	Radio Comunitária Conquista FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE:

LOGRADOURO:

Rua Joquim Prado, 83

BAIRRO:	CIDADE:
Jd. Novo Horizonte	Limeira

UF	LATITUDE:	LONGITUDE:
SP	22°35'25" S	47°22'41" W

CEP:	FONE:	FAX:
13487-275	(19) 98291.4745	(19) 3442 3305

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE:

LOGRADOURO:

Rua Mario Ferraz, 231

BAIRRO:	CIDADE:
Jd. Novo Horizonte	Limeira

UF	LATITUDE:	LONGITUDE:
SP	22°35'25" S	47°22'35" W

5 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO:

LOGRADOURO:

Rua Mario Ferraz, 231

BAIRRO:	CIDADE:
Jd. Novo Horizonte	Limeira

UF	LATITUDE:	LONGITUDE:
SP	22°35'25" S	47°22'35" W

6 – TRANSMISSOR:

FABRICANTE:

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

MODELO:	POTÊNCIA:	CERTIFICAÇÃO:
SP 5025	025 W	0680-03-0528

7 – ANTENA:

FABRICANTE DA ANTENA:	MODELO:
Ideal Ind & Com de Antenas	PT 5/8

GANHO MAX (GT):	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO:	ALTURA DA TORRE:	ALTITUDE DO LOCAL:
0 dB	30 m	31 m	556 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE:	MODELO:
KMP Pirelli	RGC213

COMPRIMENTO (L):	ATENUAÇÃO 100 m (AL):	PERDAS NA LINHA (PL) :	EFICIÊNCIA DA LINHA (EF):
35,0 m	4,2 dB	1,47 dB	0,65

Comprimento da linha (L):	**35**	metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	**4,2**	dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	**1,47**	dB
Perdas em conectores (P_C): 2 x 0,20	**0,4**	dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	**1,87**	dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$):	**1,53**	Abs.
Eficiência da linha ($E_F = \frac{1}{P_V}$):	**0,65**	Abs.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) =
ERP (dBk) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,65) = **-17,89 dBk**

Pt	Potência do transmissor, em kW.
Ght	Ganho da antena, no plano horizontal, em
Gvt	Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η	Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 W.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP[dBk] – 20 log (d) [km]
E(dBμ) = 107 + (-17,89) - 20 log (1) = **89,10 dBμ**

E (dBμ)	Intensidade de campo no limite da área de prestação de serviço
ERP (dBk)	Potência efetiva irradiada
D (km)	Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de execução do serviço)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
Pedro Luiz Koscak

REG.CREA
56.483

ENDEREÇO
Rua São Francisco, 185 - Piso 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
Boa Vista

CIDADE
Santa Rita do Sapucaí

UF
MG

CEP
37540-000

TELEFONE
35 – 3471.3130

FAX
35 – 3471.3130

E-MAIL
LATITUDE22@DENKI.IND.BR

LOCAL
Santa Rita do Sapucaí

DATA
31 de Março de 2014

ASSINATURA

SCEM das Comunicações
Fls. 436
Rubrica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/05

1.2 - TRANSMISSOR:

SSCE-M. das Comunicações
Fls: 437
Rubrica:

Transmissor de FM 25W SP5025

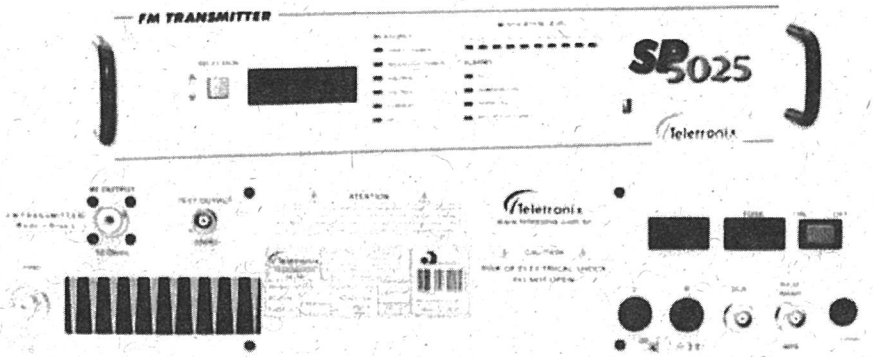

Certificado ANATEL 0680-03-0528

Transmissor FM de 25W modelo SP5025, equipamento desenvolvido com a mais moderna tecnologia de transmissão. O modelo SP5025 é ideal para uso em rádio comunitária.

Este transmissor possui circuitos micro controladores que monitoram as condições de funcionamento do mesmo, informando, através do painel frontal, as leituras em um medidor digital e indicações de alarmes através de led's, onde de acordo com o alarme acionado, irá desarmar o equipamento ou apenas indicar a anormalidade.

O equipamento possui, ainda, uma chave tipo dip switch de configuração no painel frontal, que permite selecionar o tipo de transmissão, mono ou estéreo.

No painel traseiro temos as entradas de sinais de banda básica (MPX), SCA, áudio do canal direito e esquerdo, saída de monitoração de freqüência e saída de RF.

Características Técnicas

Potência de Saída de RF 8W a 25W
Faixa de freqüência de operação 87,5MHz a 108MHz
Impedância de saída de RF 50 Ohms
Tensão de alimentação 110Vac 220 Vac / 60Hz (50Hz opcional)
Consumo máximo 150 Watts

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1.3 - CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

SGCE-M. das Comunic. Fls. 439

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183 , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do Fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Em.
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	[illegible]8E

Potência de saída redutível até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados [illegible]ência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número e [illegible]6/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/16

SCE-M das Comunicações Fls.: 440 Rubrica:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

1.4 - ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA:

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL
O Vale da Eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001
RINA ISO 9001:2008

Plano Terra de FM 5/8"

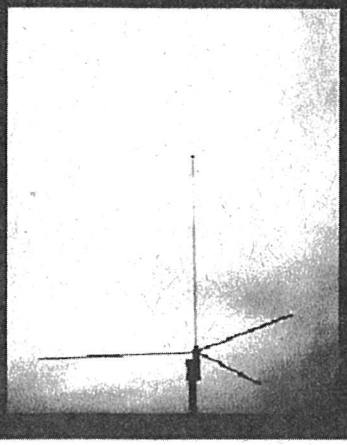

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo). Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

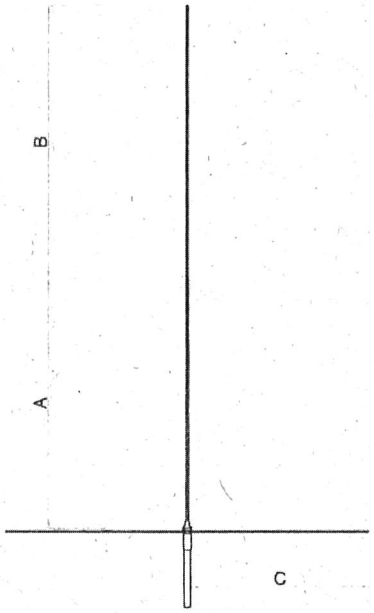

Características Mecânicas						
Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1160	850	850	0,12	12	3,0

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1 Vez)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

PT	5/8	XXX
↓	↓	↓
Plano Terra Conector UHF-Fêmea	5/8" de Onda	Canal

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Plana Terra - 5/8"

S.E.M. das Comunicações
Fls: 442
Rubrica

IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute

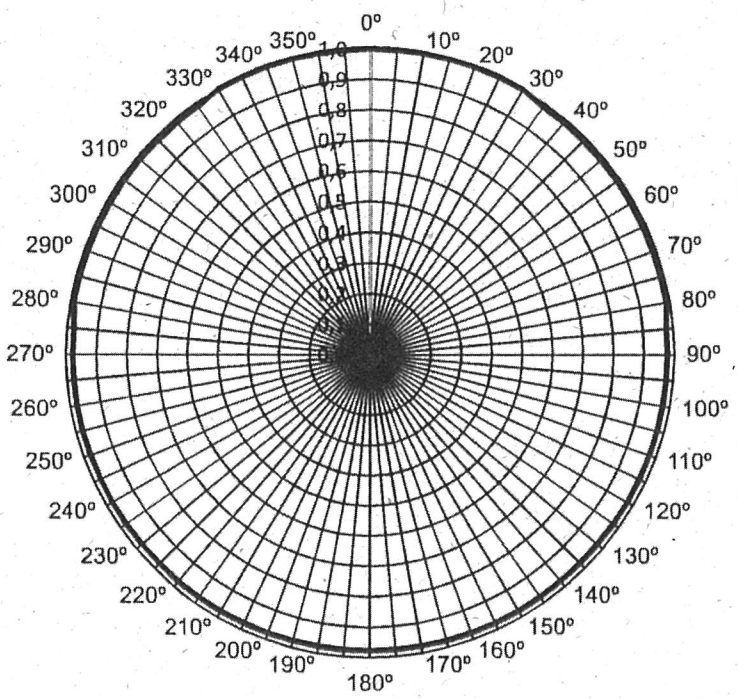

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%	90°	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	95°	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	100°	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	105°	0,98	-0,2	95,5%
20°	1,00	0,0	100,0%	110°	0,98	-0,2	95,5%
25°	1,00	0,0	100,0%	115°	0,98	-0,2	95,5%
30°	1,00	0,0	100,0%	120°	0,98	-0,2	95,5%
35°	0,99	-0,1	97,7%	125°	0,98	-0,2	95,5%
40°	0,99	-0,1	97,7%	130°	0,98	-0,2	95,5%
45°	0,99	-0,1	97,7%	135°	0,98	-0,2	95,5%
50°	0,99	-0,1	97,7%	140°	0,98	-0,2	95,5%
55°	0,99	-0,1	97,7%	145°	0,98	-0,2	95,5%
60°	0,99	-0,1	97,7%	150°	0,98	-0,2	95,5%
65°	0,99	-0,1	97,7%	155°	0,98	-0,2	95,5%
70°	0,99	-0,1	97,7%	160°	0,98	-0,2	95,5%
75°	0,99	-0,1	97,7%	165°	0,98	-0,2	95,5%
80°	0,99	-0,1	97,7%	170°	0,98	-0,2	95,5%
85°	0,98	-0,2	95,5%	175°	0,98	-0,2	95,5%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,2	95,5%	270°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	275°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	280°	0,99	-0,1	97,7%
195°	0,98	-0,2	95,5%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,98	-0,2	95,5%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,98	-0,2	95,5%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,98	-0,2	95,5%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,98	-0,2	95,50%	305°	0,99	-0,1	97,7%
220°	0,98	-0,2	95,5%	310°	0,99	-0,1	97,7%
225°	0,98	-0,2	95,5%	315°	0,99	-0,1	97,7%
230°	0,98	-0,2	95,5%	320°	0,99	-0,1	97,7%
235°	0,98	-0,2	95,5%	325°	0,99	-0,1	97,7%
240°	0,98	-0,2	95,5%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,98	-0,2	95,5%	335°	1,00	0,0	100,0%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	1,00	0,0	100,0%
255°	0,98	-0,2	95,5%	345°	1,00	0,0	100,0%
260°	0,98	-0,2	95,5%	350°	1,00	0,0	100,0%
265°	0,98	-0,2	95,5%	355°	1,00	0,0	100,0%

Diagrama de Elevação

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 04/03/15

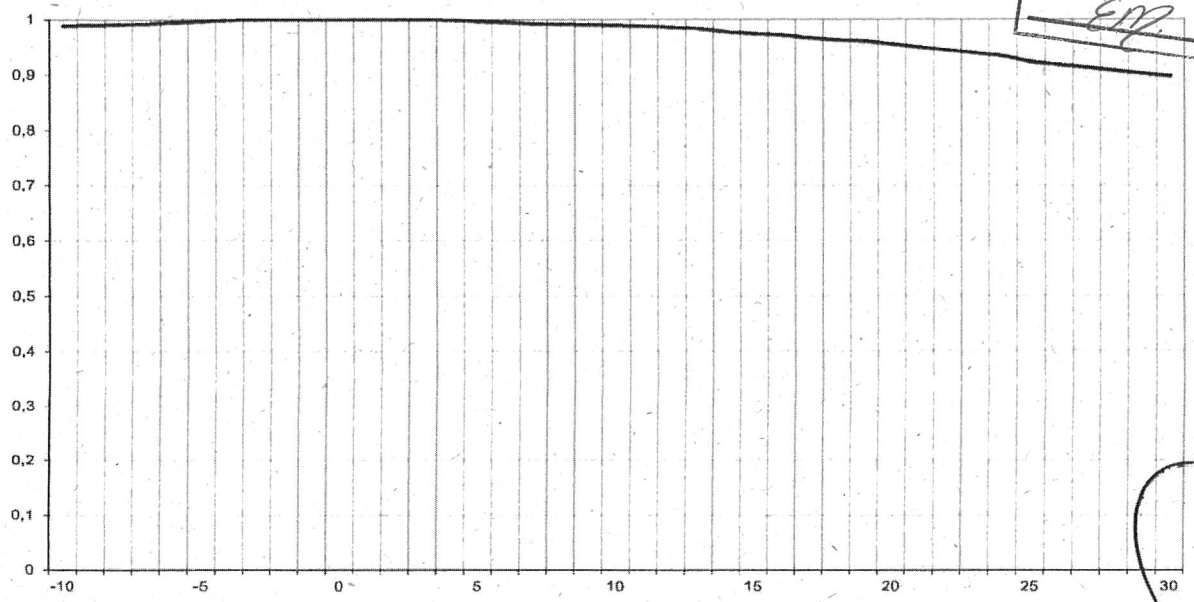

443

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1.5 - ESPECIFICAÇÕES DO CABO COAXIAL:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 444
Rubrica

RG Type Cables

RGC-8 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-8 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor Material	Bare copper
Diameter Inner Conductor, mm (in)	2.7 (0.11)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.4 (0.29)
Outer Conductor Material	Foil Bonded Tape+Tinned Copper Braid
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	10.2 (0.40)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.137 (0.092)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	60 / 210 (2.36 / 8.27)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)

CONNECTORS	
RGC-8 Connectors	See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, ohm	50
Velocity, percent	87
Capacitance, pF/m (pF/ft)	78.0 (23.8)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.0 (0.9)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	5.3 (1.6)

RGC-8 Attenuation

Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.
30	2.5	0.7
50	3.1	0.9
100	4.1	1.2
200	5.6	1.7
450	8.7	2.6
800	11.8	3.6
1000	13.2	4.0
1800	18.2	5.5
2000	19.4	5.9
2400	22.3	6.8

RG Type Cables

RGC-213 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-213 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor Material	Bare copper
Diameter Inner Conductor, mm (in)	2.6 (0.10)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.3 (0.29)
Outer Conductor Material	Aluminum Foil+Tinned Copper Braid
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	10.3 (0.41)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.126 (0.085)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	50 / 205 (1.97 / 8.07)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)

CONNECTORS	
RGC-213 Connectors	See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, ohm	50
Velocity, percent	82
Capacitance, pF/m (pF/ft)	82.0 (25.0)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.5 (1.07)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	8.0 (2.43)

RGC-213 Attenuation

Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.
30	2.4	0.7
50	3.0	0.9
100	4.2	1.3
200	6.1	1.9
450	9.5	2.9
800	13.2	4.0
1000	14.9	4.5
1800	20.9	6.4
2000	22.3	6.8
2400	25.2	7.7

SCE-M/ des Comunicações 445 1

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/05

1.6 - ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE:

ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE DA:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

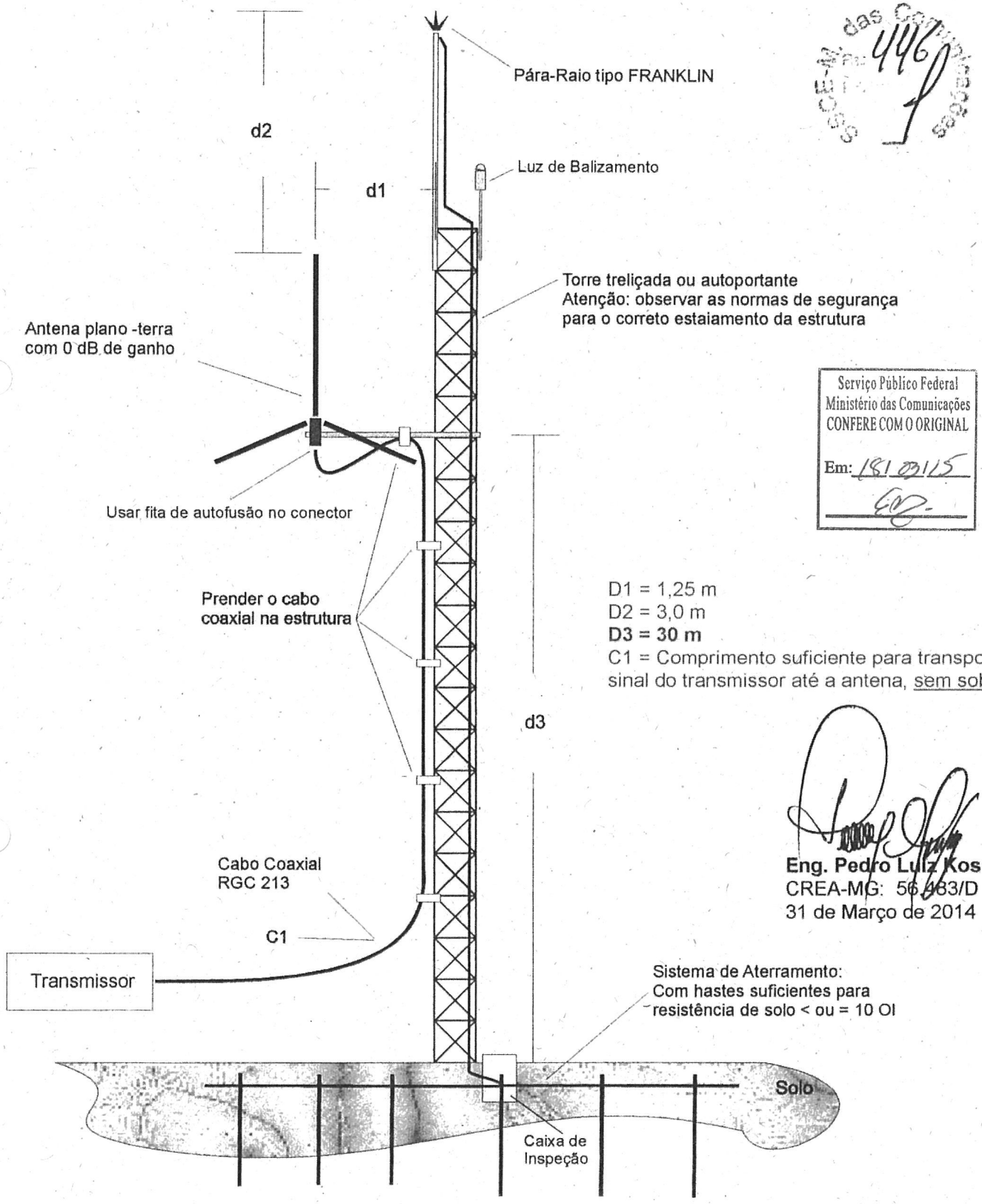

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

D1 = 1,25 m
D2 = 3,0 m
D3 = 30 m
C1 = Comprimento suficiente para transportar o sinal do transmissor até a antena, sem sobras.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG: 56.463/D
31 de Março de 2014

CONTRATAR UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA TORRE, DO SISTEMA IRRADIANTE, DO PÁRA-RÁIOS E DO ATERRAMENTO.

1.7 – IMAGEM DE SATÉLITE:

Editor: Google Earth

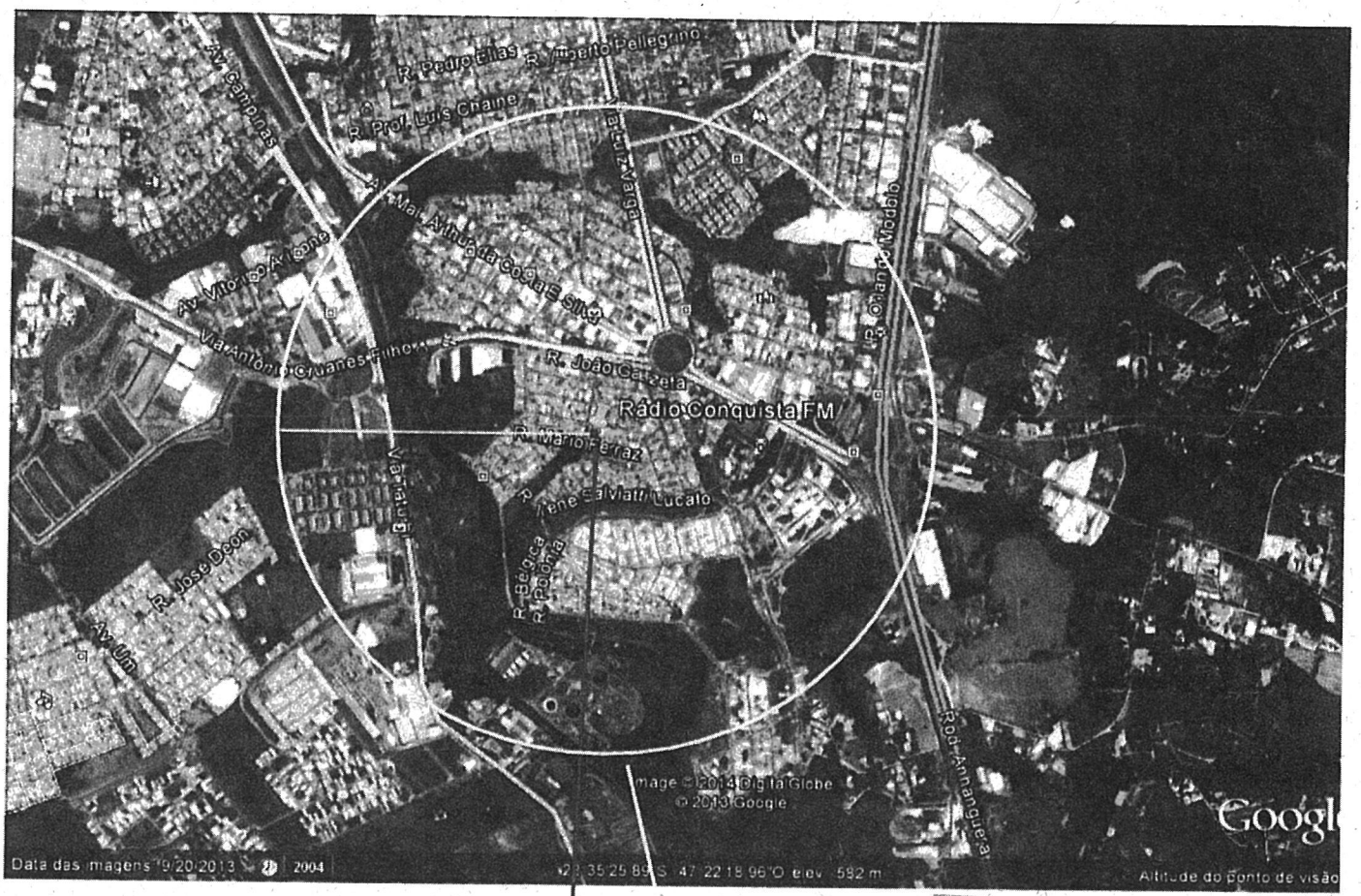

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

Conquista FM
Rua Mario Ferraz, 231
Latitude: 22°35'25" S
Longitude: 47°22'35" W

Linha de Contorno de 1,0 km

SCE-MC Anexo Comercial Folha 448 Rubrica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1.8 - ESTUDO DE PERFIL TOPOGRÁFICO:

Leituras espaçadas em até 100 m do perfil topográfico centradas no sistema irradiante e a cada 30 graus para análise da intensidade do sinal ao longo do percurso.

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

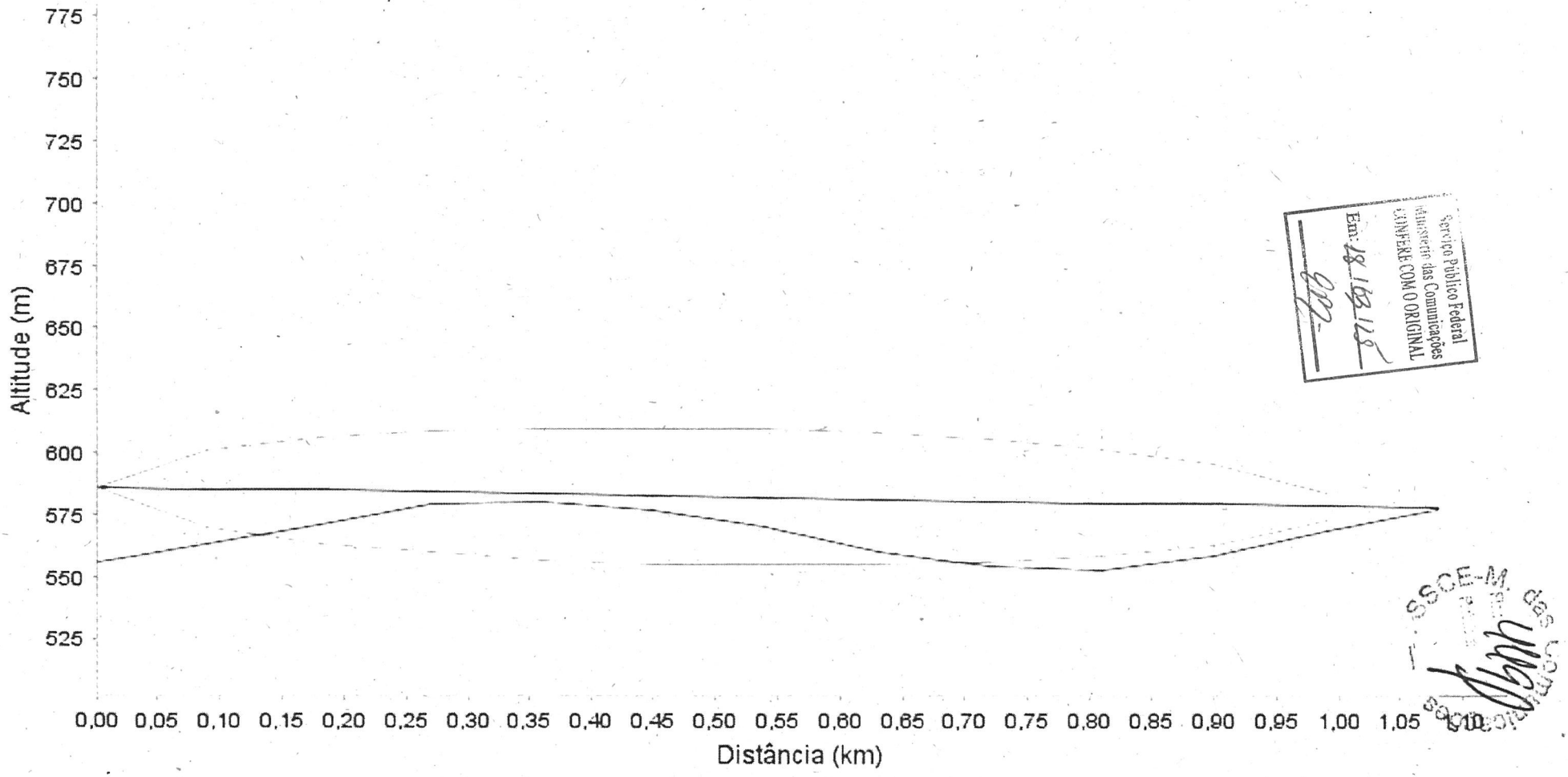

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3452.49	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2235.00	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 0,0	Azimute(Graus) : 180,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 568	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 653 HCI: 30	NMT (m) : 564 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

Data de Geração : 11/04/2014 09:27:56

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

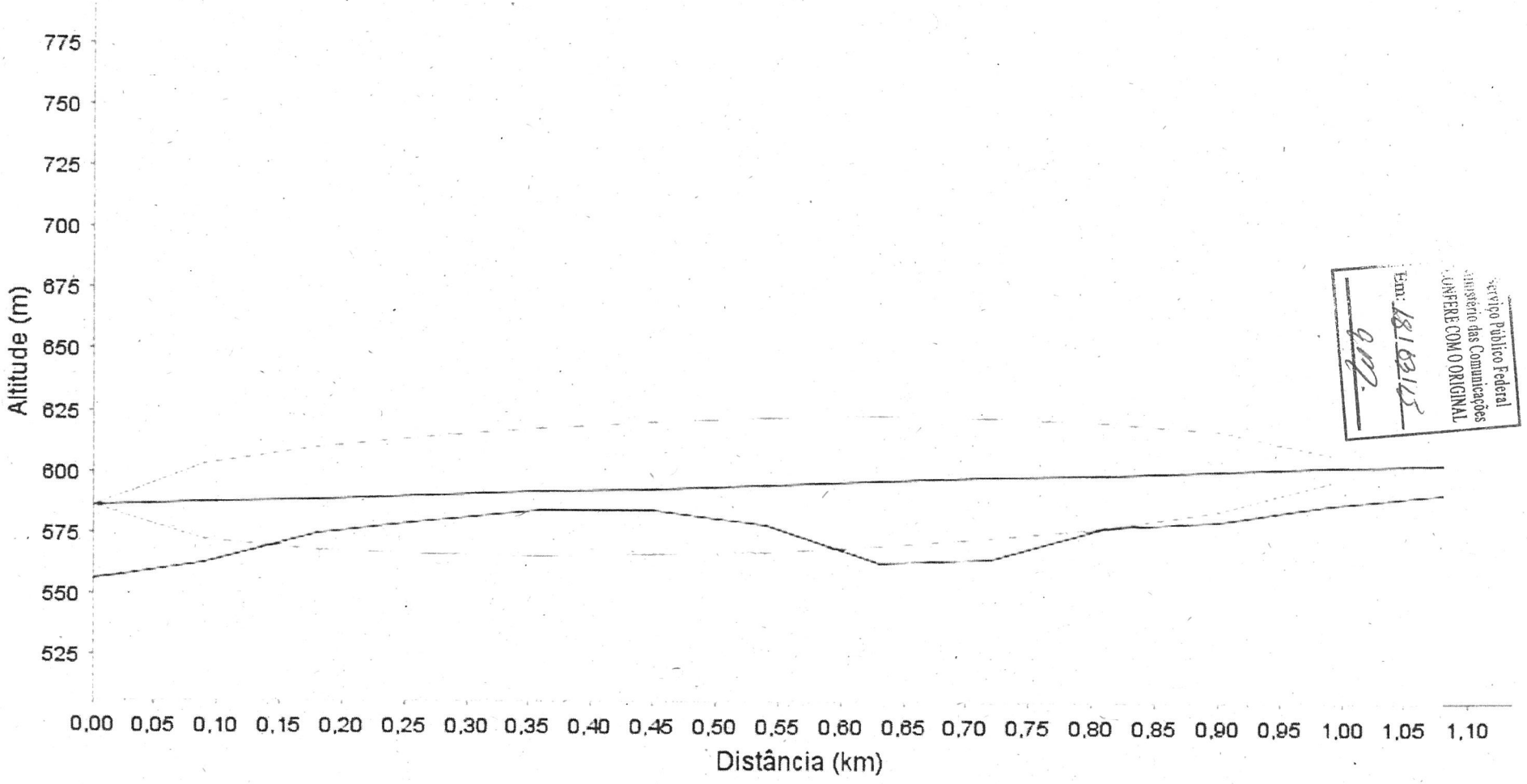

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525. Longitude : 47W2235. Azimute(Graus) : 30,0 Altitude (m) : 556 NMT (m) : 632 HCI: 30 Limeira / SP	Latitude : 22S3457. Longitude : 47W2217.50 Azimute(Graus) : 210,0° Altitude (m) : 592 NMT (m) : 586 Hrx: 10 Limeira / SP	Passo (m) : 90 Distância (km) : 1 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz) : 100

Data de Geração : 11/04/2014 09:28:30

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

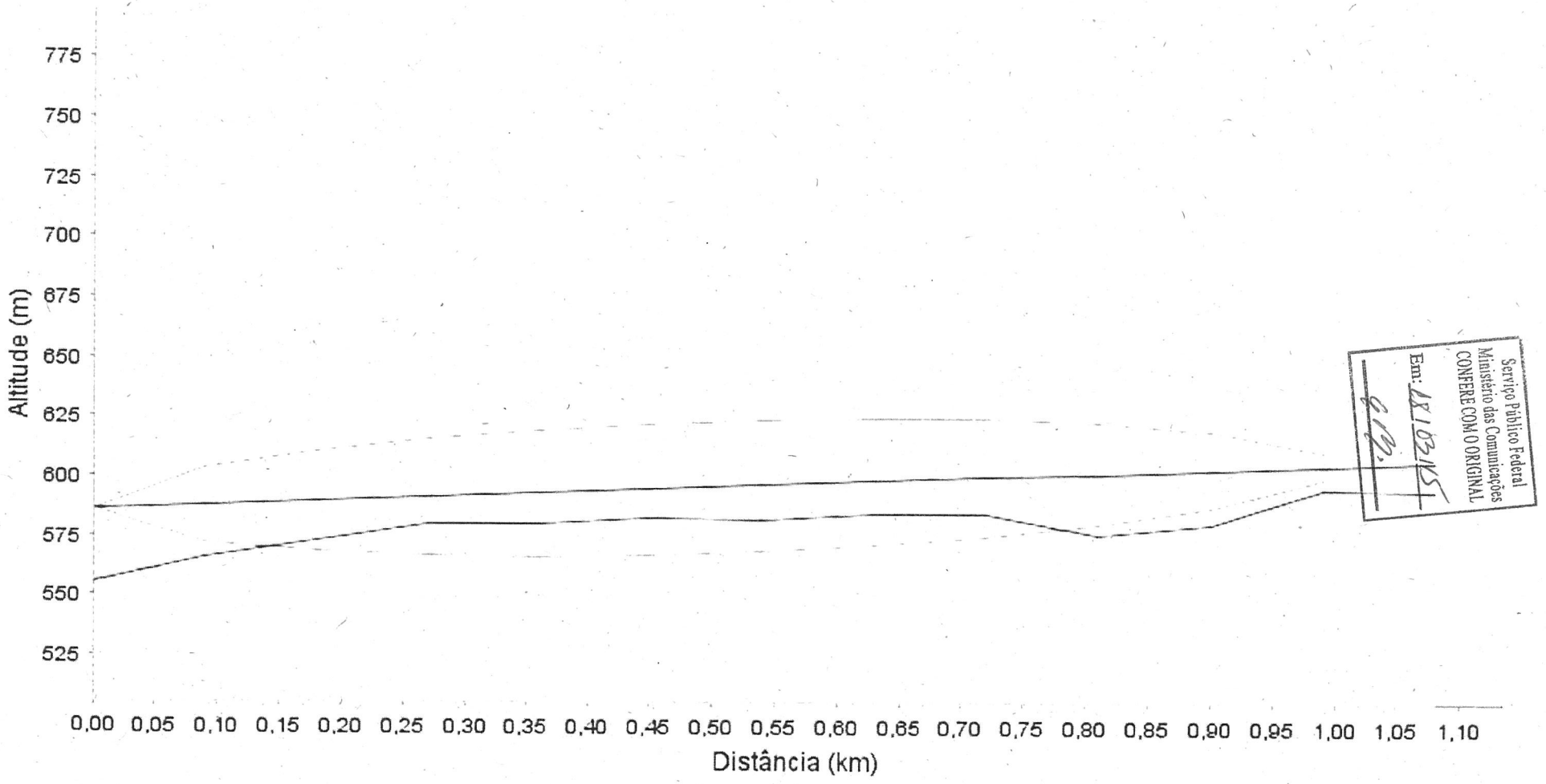

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525. Longitude : 47W2235. Azimute(Graus): 60,0 Altitude (m) : 556 NMT (m) : 603 HCI: 30 Limeira / SP	Latitude : 22S3509. Longitude : 47W2205. Azimute(Graus): 240,0° Altitude (m) : 595 NMT (m) : 594 Hrx: 10 Limeira / SP	Passo (m) : 90 Distância (km) : 1 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz): 100

SSCE-MC
Comunicações

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

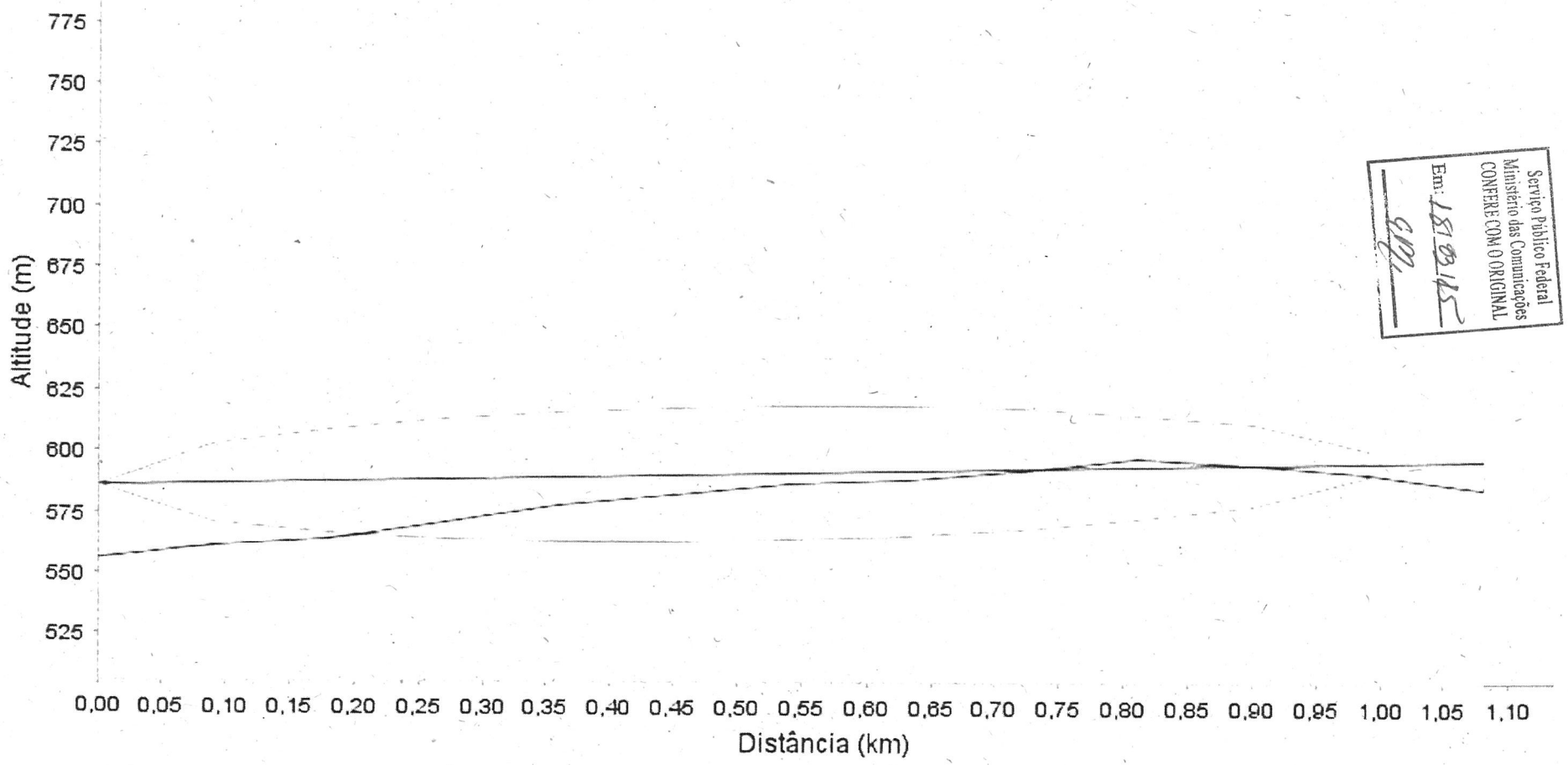

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/04/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3525.00	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2200.	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 90,0	Azimute(Graus) : 270,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 586	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 594 HCI: 30	NMT (m) : 600 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

Data de Geração : 11/04/2014 09:29:18

SIGAnatel - Sistema de Informações Geográficas

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

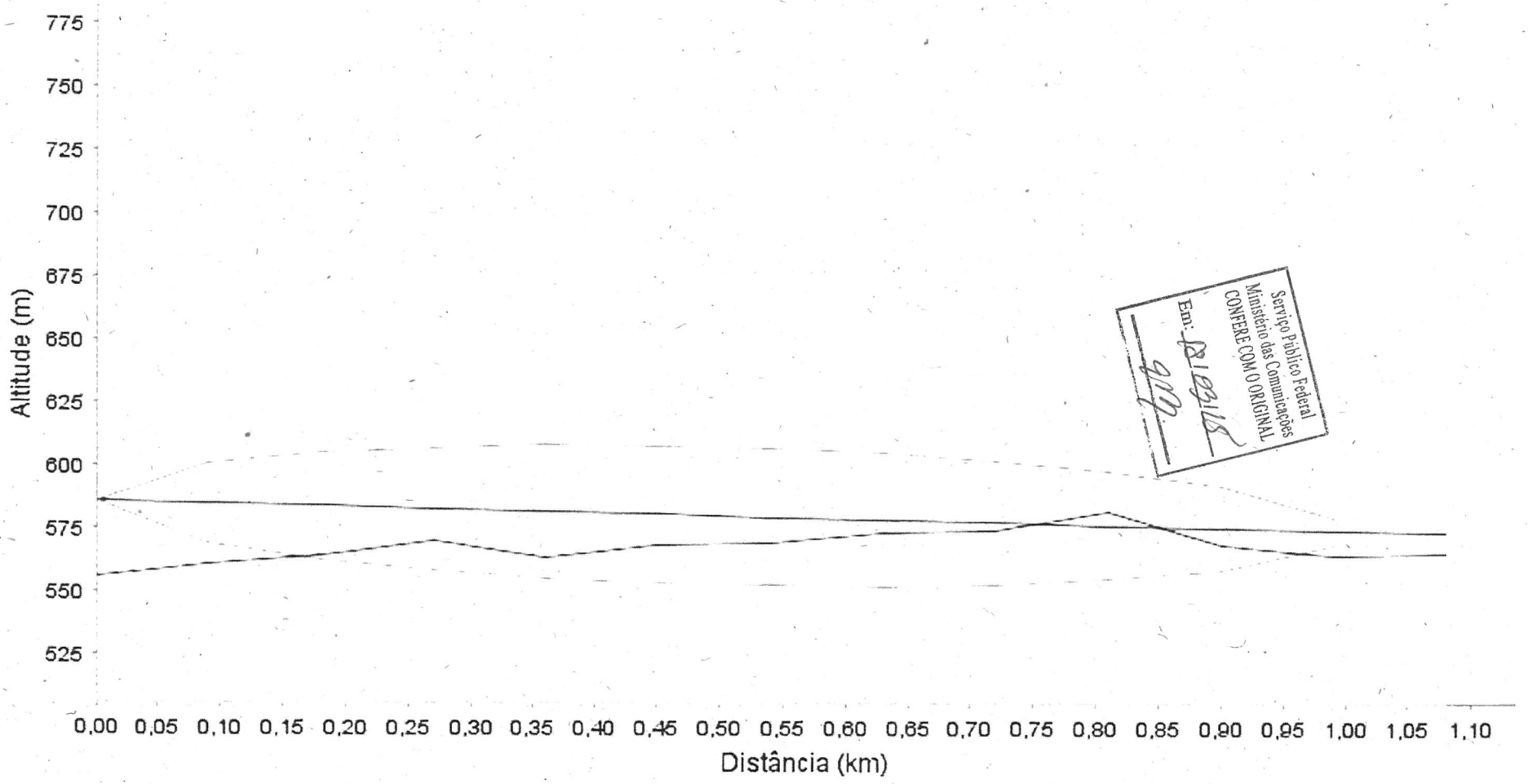

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 21/03/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3541.25	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2205.	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 120,0	Azimute(Graus) : 300,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 564	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 578 HCI: 30	NMT (m) : 657 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSC - Anatel
Coordenação de Comunicações

Data de Geração : 11/04/2014 09:29:38

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

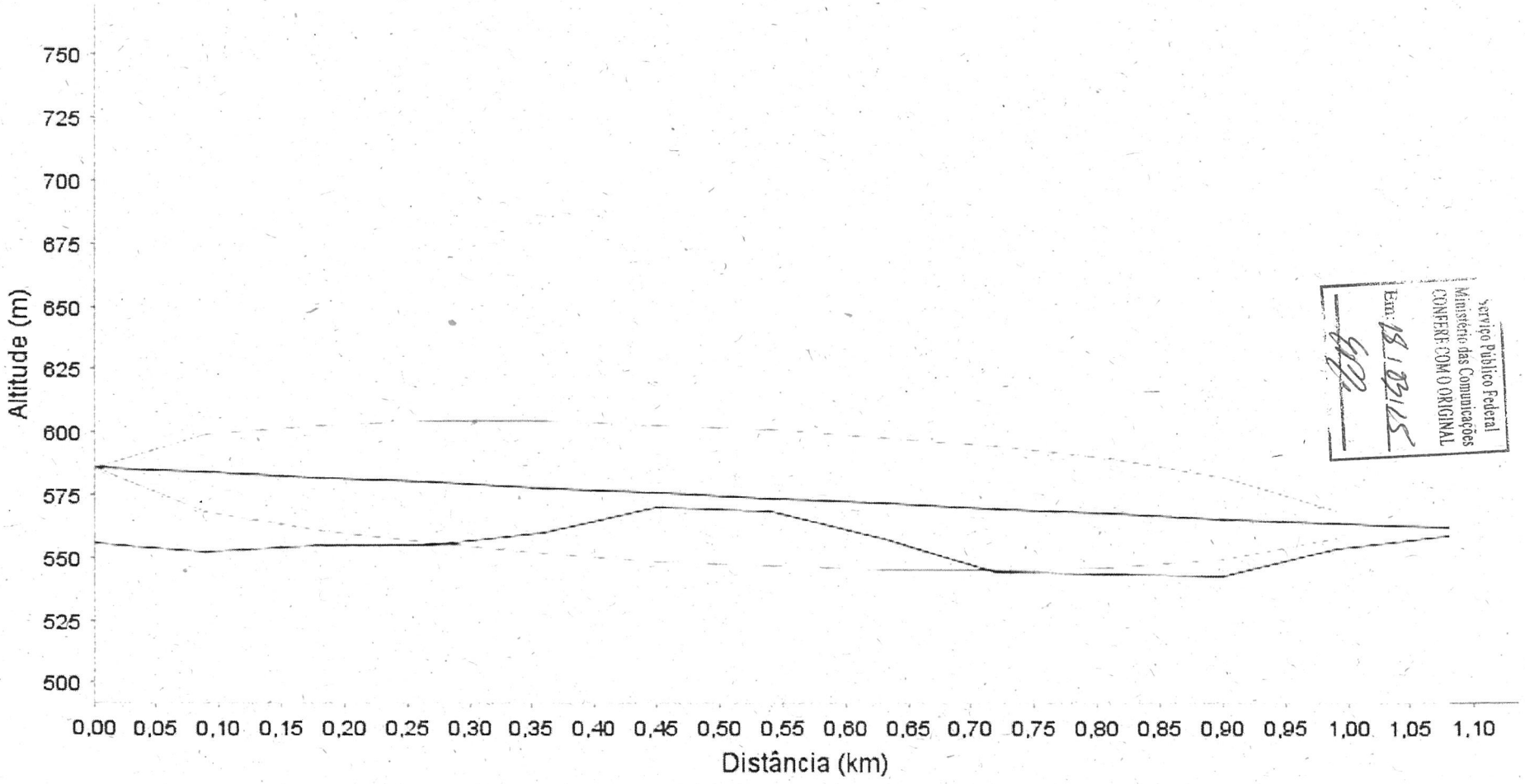

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18 / 03 / 15

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3553.15	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2217.49	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 150,0	Azimute(Graus) : 330,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 553	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 571 HCI: 30	NMT (m) : 613 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSOE/MC
Comunicações

Data de Geração : 11/04/2014 09:30:01

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

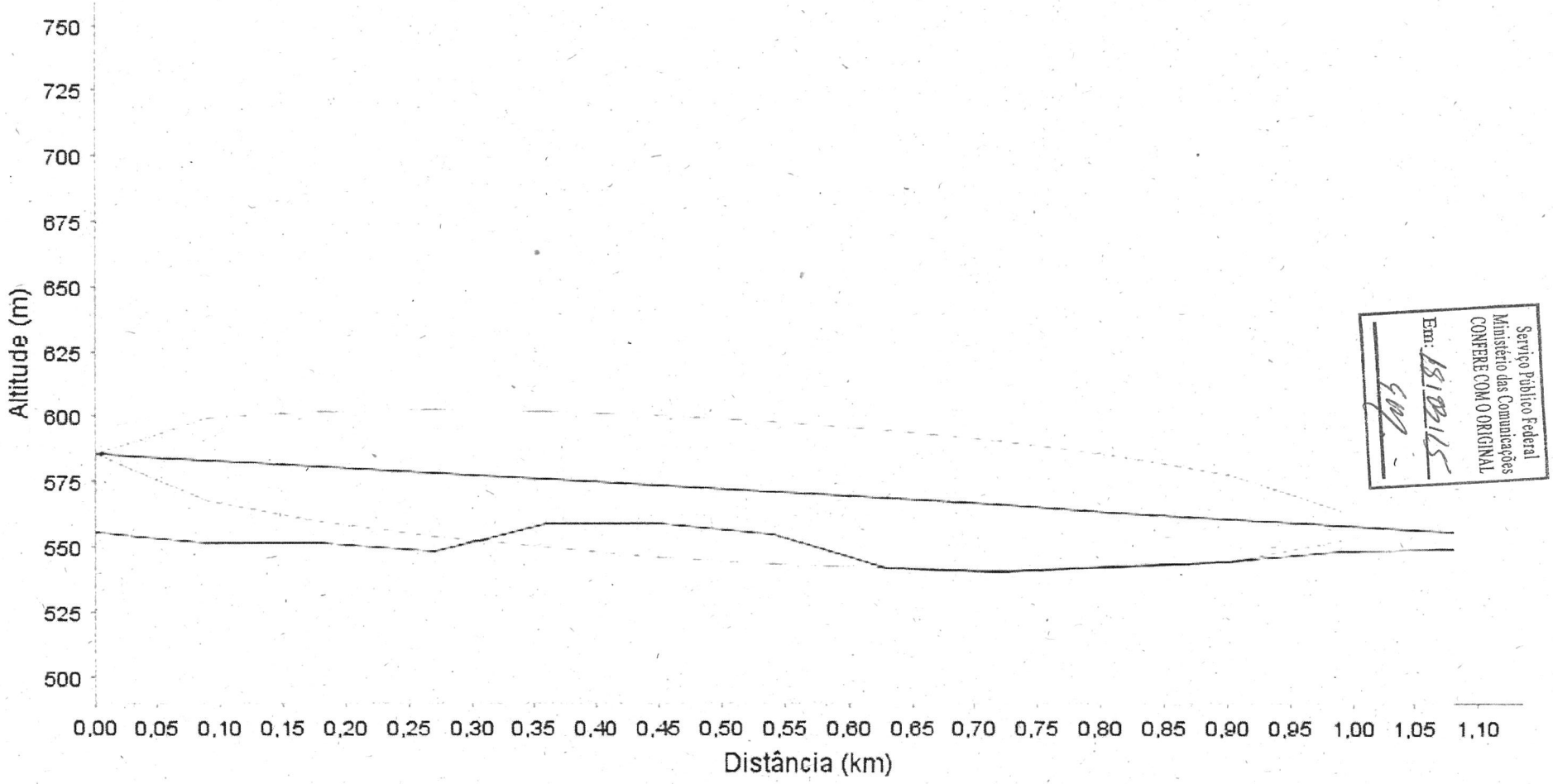

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/12/15

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3558.	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2235.00	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 180,0	Azimute(Graus) : 360,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 548	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 565 HCI: 30	NMT (m) : 642 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSCE-4955

Data de Geração : 11/04/2014 09:30:24

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

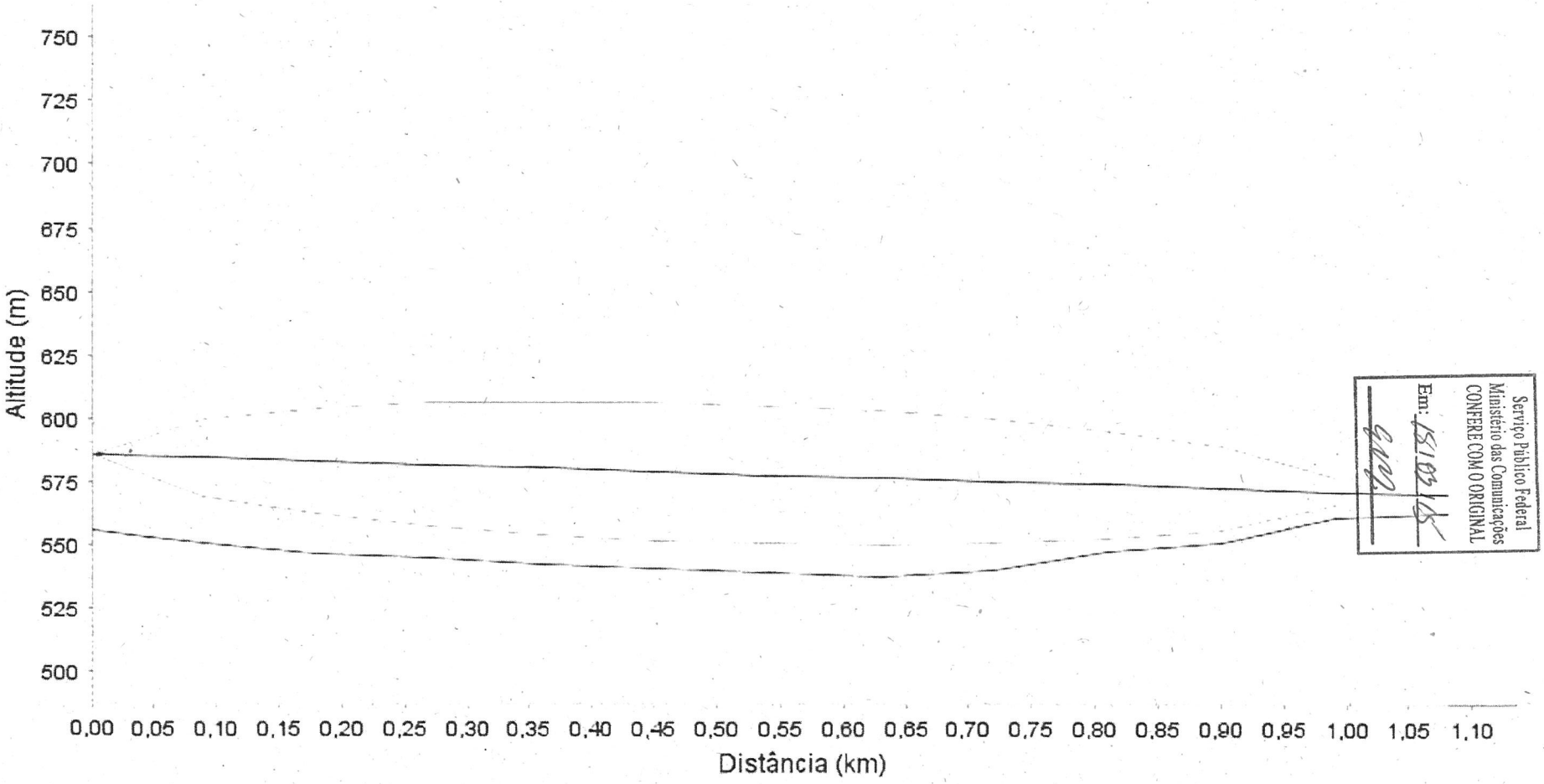

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/04/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3553.15	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2253.	Distância (km) : 1
Azimute(Graus): 210,0	Azimute(Graus): 30,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 561	Freqüência (MHz): 100
NMT (m) : 582 HCI: 30	NMT (m) : 631 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSCE-MC
Ministério das Comunicações

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

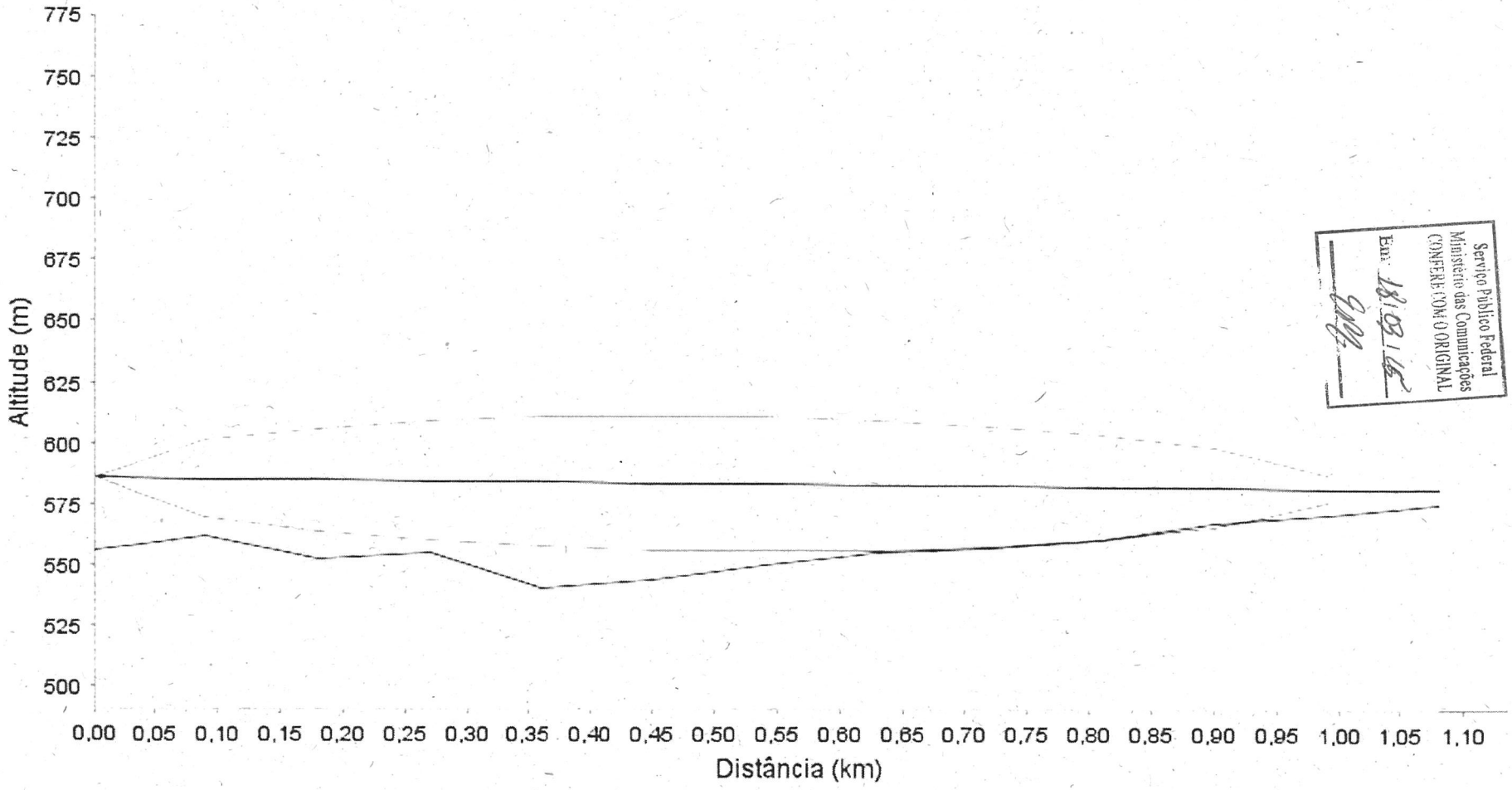

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/14

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3541.25	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2305.32	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 240,0	Azimute(Graus) : 60,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 571	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 586 HCI: 30	NMT (m) : 604 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

Ministério das Comunicações
SSC

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

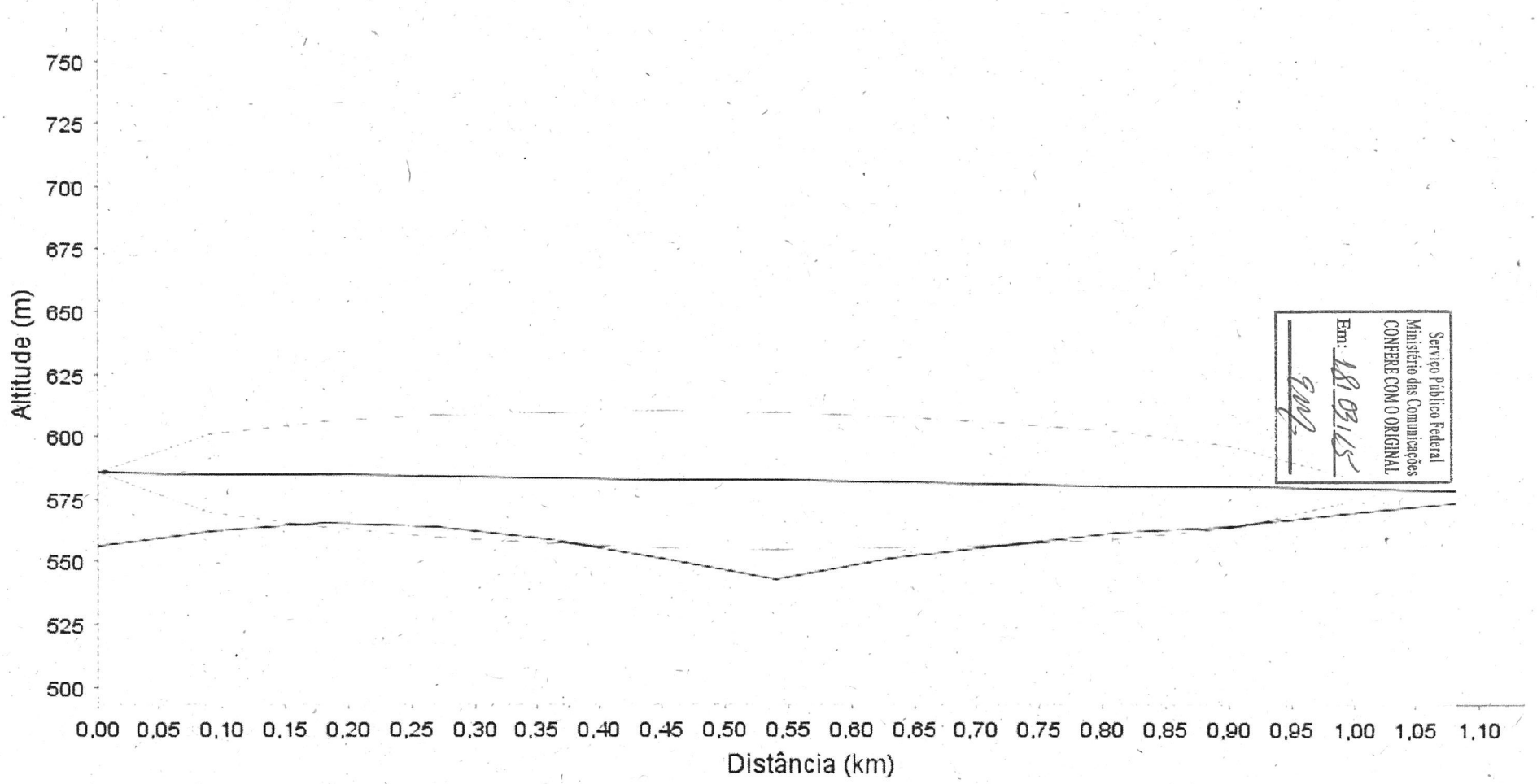

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3525.00	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2310.01	Distância (km) : 1
Azimute(Graus): 270,0	Azimute(Graus): 90,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 569	Freqüência (MHz): 100
NMT (m) : 601 HCI: 30	NMT (m) : 591 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSCE-M
Comunicações

Data de Geração : 11/04/2014 09:32:07

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

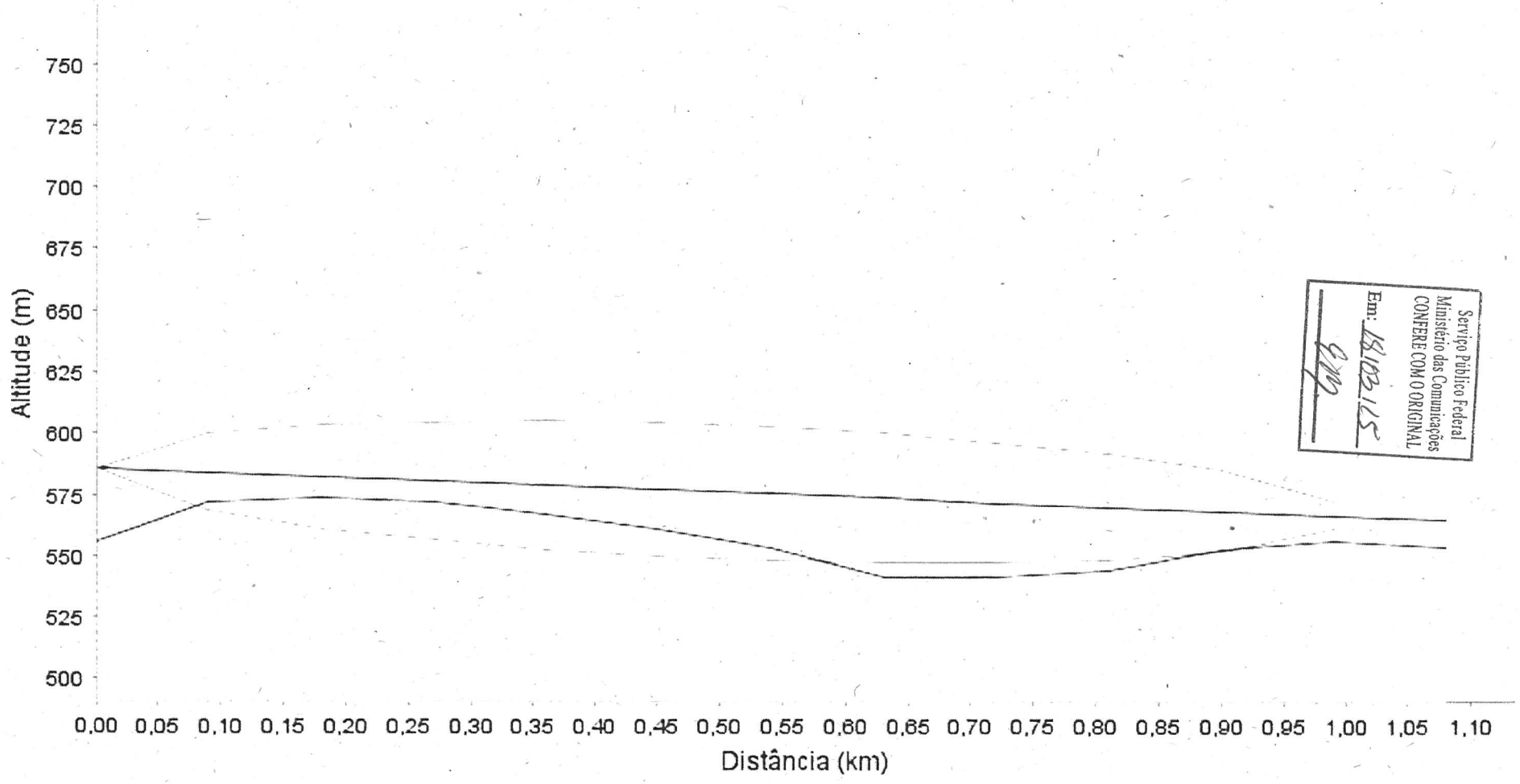

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/03/17

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3509.	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2305.32	Distância (km) : 1
Azimute(Graus) : 300,0	Azimute(Graus) : 120,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 556	Freqüência (MHz) : 100
NMT (m) : 672 HCI: 30	NMT (m) : 575 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

Min. das Comunicações
SSCE/ANATEL

ANATEL

Perfil de Terreno - Projeção Geográfica (lat/long) Datum WGS84

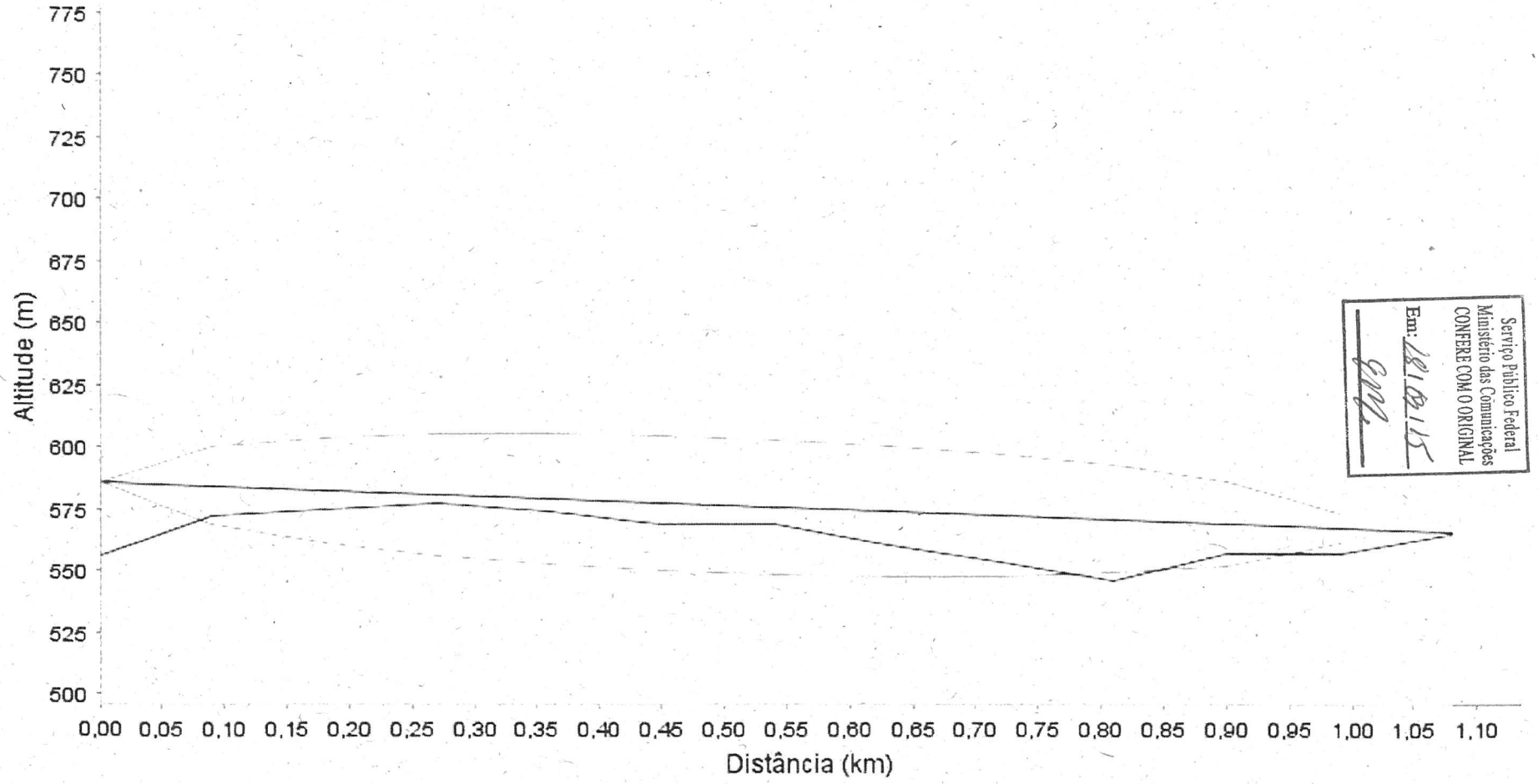

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/04/15

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S3525.	Latitude : 22S3457.	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2235.	Longitude : 47W2253.	Distância (km) : 1,003
Azimute(Graus): 329,2	Azimute(Graus): 149,2°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 556	Altitude (m) : 557	Freqüência (MHz): 100
NMT (m) : 616 HCI: 30	NMT (m) : 567 Hrx: 10	
Limeira / SP	Limeira / SP	

SSCE-MC Comunicações

SCEM/MC das Comunicações Fls: 463 Rubrica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

1.9 - ART DE PROJETO: Nº 142014-01714218

Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações
Atribuições anotadas em carteira do CREA/MG: Artigos 8º e 9º da Resolução 218 do CONFEA.

SCE-AM Fls: 462 Rubrica
Ministério das Comunicações

Via da Obra/Serviço

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201400000001714218

1. Responsável Técnico

PEDRO LUIZ KOSCAK

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: **1402177720**

Registro: **04.0.0000056483**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULT. COMUNITÁRIA MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA** CNPJ: **18.163.747/0001-26**

Logradouro: **RUA JOAQUIM PRADO** Nº: **000083**

Bairro: **JARDIM NOVO HORIZONTE**

Cidade: **LIMEIRA** UF: **SP** CEP: **13487275**

Contrato: Celebrado em: **28/03/2014**

Valor: **200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA MÁRIO FERRAZ** Nº: **000231**

Bairro: **JARDIM NOVO HORIZONTE**

Cidade: **LIMEIRA** UF: **SP** CEP: **13487268**

Data de início: **31/03/2014** Previsão de término: **11/04/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULT. COMUNITÁRIA MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA** CNPJ: **18.163.747/0001-26**

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - EXECUÇÃO PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA.....
.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Limeira, 28 de Abril de 2014

PEDRO LUIZ KOSCAK RNP: **1402177720**

ASSOCIAÇÃO CULT. COMUNITÁRIA CNPJ: **18.163.747/0001-26**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO;

Valor da ART: **63,64** Registrada em: **28/03/2014** Valor Pago: **63,64** Nosso Número: **00000000001750887**

463
Rubrica

1.10 - PARECER CONCLUSIVO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, com as atribuições anotadas em carteira do CREA-MG nos artigos 8º e 9º da Resolução 218 do CONFEA, portanto, como profissional habilitado, atesto que a instalação proposta pela Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, atende a todas as exigências da Lei 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, Norma 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e suas referências, e que, o contorno de 91 [dBμ] da emissora não fica situado a mais de 1 [km] de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 31 de Março de 2014

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

464

DECLARAÇÃO

2.1 – INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO.

Eu, Gilberto Ferreira de Camargo, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, declaro que:

Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Limeira (SP), 31 de Março de 2014.

Gilberto Ferreira de Camargo
CPF: 077.082.478-10
Presidente

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Anatel Agência Nacional de Telecomunicações SCS Quadra 9 Lote C Ed. Parque das Comunicações Fls. 465

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL Em: 18/03/15

DECLARAÇÃO

2.2 - COTA DO TERRENO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da emissora Conquista FM, situada em Latitude: 22°35'25" S; Longitude: 47°22'35" W; atende às condições exigidas pela Norma n° 01/2011 que especifica em seu item 19.2.5.1 conforme mostra estudo específico de relevo anexo.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 31 de Março de 2014.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

M. das Comunicações
Fls: 469
Rubrica

DECLARAÇÃO

2.3 – GABARITOS DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Baseado nos dados constantes da declaração anexa emitida pela Prefeitura de Limeria, e após análise técnica, eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a emissora Conquista FM não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, conforme **Portaria nº 256/GC5-Maer**, de 13 de Maio de 2011 do Ministério da Aeronáutica.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 31 de Março de 2014.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor

4671

CERTIDÃO

A Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, **ESTADO DE SÃO PAULO**,

CERTIFICA, em virtude das informações prestadas pelos Órgãos Competentes no processo administrativo **nº. 11.219** de **24** de **março** de **2.014**, a pedido de **Gilberto Ferreira de Camargo**, informamos que atualmente a cidade Limeira não possui Aerodromo.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Ary Candiotto Filho lavrei a presente ao sétimo dia do mês abril do ano de dois mil e quatorze.

Eu, *Ary Candiotto Filho*, Assessor Geral a conferi e assino

Ary Candiotto Filho
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Limeira

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/03/15

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/25

DECLARAÇÃO

2.4 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

Eu, Gilberto Ferreira de Camargo, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, declaro que o horário pretendido para funcionamento da estação é:

Diariamente, das 00:00 às 24:00 horas.

Limeira (SP), 31 de Março de 2014.

Gilberto Ferreira de Camargo
CPF: 077.082.478-10
Presidente

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

SSCE-M. das Comunicações 469

DECLARAÇÃO

2.5 – LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO NÃO-IONIZANTE

Declaro que, o sistema de transmissão de Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, situada na Rua Mario Ferraz, 231, Jd. Novo Horizonte, Limeria, SP, local com as seguintes coordenadas: Latitude: 22°35'25" S, Longitude: 47°22'35" W, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela RESOLUÇÃO ANATEL Nº 303, DE 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 31 de Março de 2014.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor

III - PLANTA DE ARRUAMENTO

Min. das Comunicações
Fls. 410
Rubrica
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

3.0 - Anotações constantes da Planta de Arruamento:

3.1 – Localização do Transmissor e Sistema irradiante:

3.2 – Localização da Sede da Entidade:

3.3 – Localização do Estúdio:

3.4 – Raio de atuação – traçado de 1,0 km em torno do transmissor:

3.5 – Localização da residência dos diretores da entidade:

IND.	NOME	CARGO	ENDEREÇO
D1	Gilberto Ferreira de Camargo CPF: 077.082.478/10	Presidente	Rua Comendador Jamil Abraão Saad, 352 Jd. Glória
D2	Joyce Aparecida Hailer CPF: 298.316.788-77	Secretária	Rua Graciano Marino, 126 Jd. Novo Horizonte
D3	Sonia Nunes Rodrigues CPF: 017.247.658-50	Tesoureira	Rua Joaquim Prado, 83 Jd. Novo Horizonte
D4	José Pedro Alves da Silveira CPF: 066.201.368-93	Diretor de Programação	Rua Mário Ferraz, 231 Jd. Novo Horizonte
D5	Rakiston Teixeira Moreira CPF: 168.040.758-97	Diretor de Relações Públicas	Rua Natalino Barros Sampaio, 22 Jd Anhanguera
D6	Silvania Lúcio de Souza CPF: 648.389.354-04	Diretora Suplente	Rua Dinamarca, 117 Jd. Residencial Alto dos Laranjais
D7	Arlete Oliveira de Jesus CPF: 327.069.688-42	Diretora Suplente	Rua Noruega, 58 – Jd. José Cortéz

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3° Andar
Anexo Oeste – Sala 300
Brasília – DF
70044-900

CORREIOS

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

AR MP PESO (kg) 1,235

FC0928/38

SA 87204940 2 BR

SCDEN MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 472
11 ABR. 2014
ASSINATURA
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 11/04/2014

MANDOU. CHEGOU

ES

®

EDEX

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Latitude 22 Engenharia de Telecomunicações Ltda
Rua São Francisco, 185 – Piso 3 – Bairro Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí – MG
37540-000

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 13/03/15

®

SEDEX

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 741, de 30/01/2014
Nº DO PROCESSO: 53000.027959/13
DESTINATÁRIO: ASS. CULT. E COM. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PRADO, 83 - JARDIM NOVO HORIZONTE
CEP: 13487-275 / LIMEIRA-SP
INFO. ADICIONAL: Aviso de Habilitação /

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 14/3/14

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*: CORREIOS 14 MAR 2014 LIMEIRA-DR/SP1

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 34.321.151.8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/12/15

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JG 09140788 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

27/02/14	28/02/14	05/03/14
16:40 h	16:10 h	16:32 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NO
EN
CII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 **Brasília-DF**

UF **BRASIL**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Min. das Comunicações - SSCE - Fls. 474 - Rubrica

8/18/14 11:28 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 59

Número do Processo: 530000279592013

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	LIMEIRA	53000.027959/2013	59	22S3525	47W2235	EX2	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA
1.05	SP	LIMEIRA	53000.019838/2008	0	22S3453	47W2247	ARQCD	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS NOSSA SENHORA APARECIDA - CARA
1.73	SP	LIMEIRA	53830.000611/1999	24	22S3429	47W2231	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO E VISÃO NOVA FM
3.07	SP	LIMEIRA	53830.002730/1998	4	22S3403	47W2336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAMÍLIA SÃO JOSÉ
3.61	SP	LIMEIRA	53000.027144/2003	24	22S3514	47W2441	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE LIMEIRA
3.85	SP	SUZANO	53830.000682/1999	0	22S3353	47W2406	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA ATIVIDADE
3.85	SP	LIMEIRA	53000.054236/2005	24	22S3353	47W2406	ARQDEF	FUNDAÇÃO CULTURAL DOUTOR WALDEMAR LUCATO
3.88	SP	LIMEIRA	53000.058297/2004	24	22S3354	47W2409	ARQDEF	IGREJA EVANGÉLICA CRISTO SALVA - MINISTÉRIO TIO CÁSSIO
4.05	SP	LIMEIRA	53000.047209/2007	24	22S3333	47W2349	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
4.10	SP	LIMEIRA	53830.002793/2002	24	22S3331	47W2349	ARQDEF	CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE LIMEIRA
4.43	SP	LIMEIRA	53000.042252/2010	0	22S3518	47W2510	RAQ	SOC AMIGOS DOS BAIRROS JDN EUROPA O VERDE S J E OBRANCO
4.43	SP	LIMEIRA	53830.000902/1999	0	22S3400	47W2440	RAQ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
4.63	SP	LIMEIRA	53000.048617/2006	24	22S3705	47W2436	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM RESIDENCIAL LAGOA NOVA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/08/2014

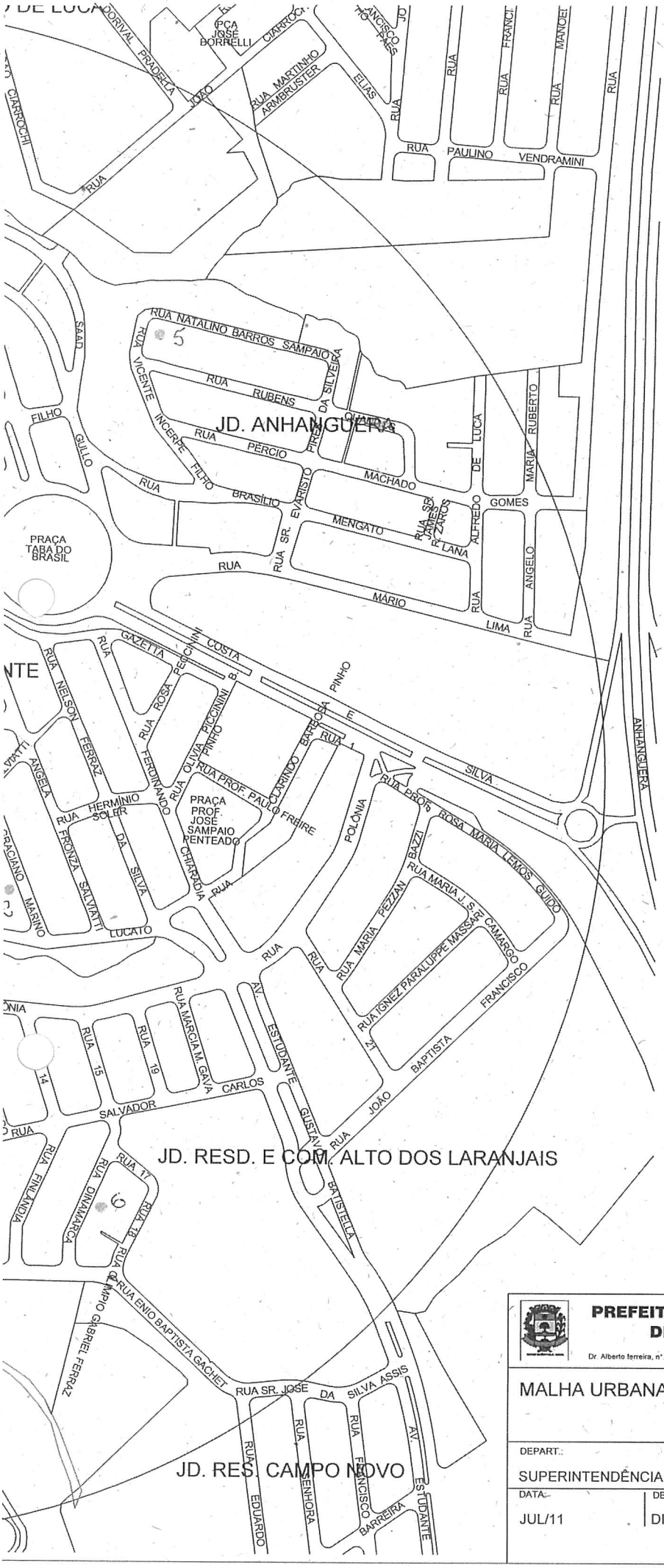

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/05/15

473

Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira			
Endereços:	**Sede:** Rua Joquim Prado, 83 Jd. Novo Horizonte **Transmissor:** Rua Mario Ferraz, 231 Jd. Novo Horizonte **Estúdio:** Rua Mario Ferraz, 231 Jd. Novo Horizonte		Raio 1,0 km
Cidade	Limeria	UF	SP
Latitude:	**22°35'25" S**		
Longitude	**47°22'35" O**		
Imagem de satélite:	Google Earth		

Eng. Pedro Luiz Kowalczuk
56.783

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Dr. Alberto ferreira, n°. 179 - Centro - CEP 13481-900

SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
tel. (19) 3404-9751
deplan.seplan@limeira.sp.gov.br

MALHA URBANA DE LIMEIRA

DEPART.:	ESCALA:	
SUPERINTENDÊNCIA	ESC. 1:5.000	
DATA:	DESEN./RESP.:	FOLHA CIDADE:
JUL/11	DIEGO PEREIRA	00

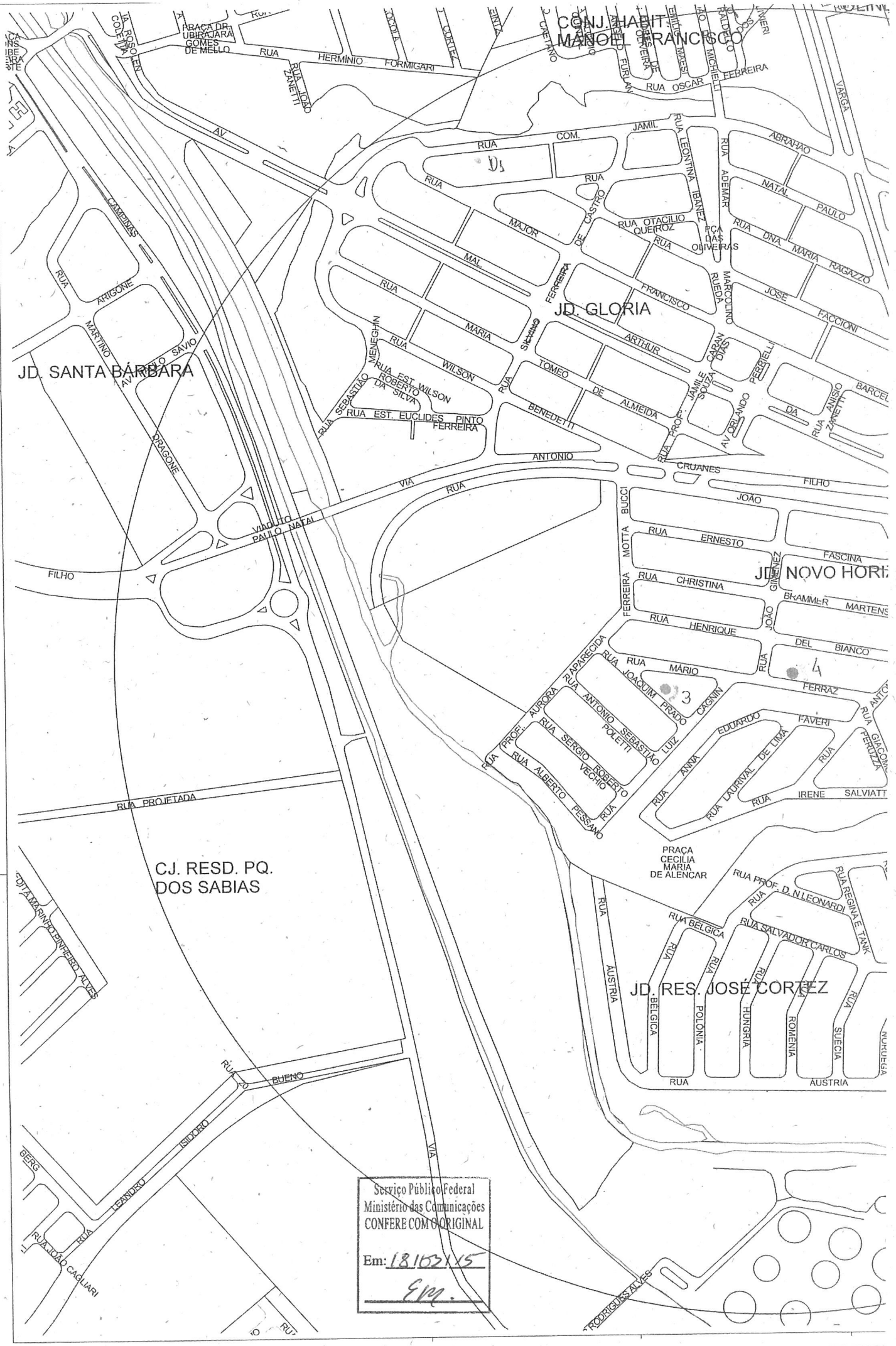

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/05/15

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Ministério das Comunicações 475

Identificação do Processo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 13/03/15

Número: 53000.027959/2013 Localidade / UF: LIMEIRA/SP

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

Aviso: 59 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: RUA MÁRIO FERRAZ Nº 231 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Endereço Estúdio: RUA MARIO FERRAZ Nº 231 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Endereço Sede: JOAQUIM PRADO Nº 83 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Sim
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja	Sim

mudança nas características técnicas da antena.	
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Sim
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	Sim
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	Sim

20. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

21. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e: Potência (W) :	

22. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA			b. Modelo :	PT 5/8
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	23. Intensidade de campo(dBu) : 89.51	

24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final. Em, 18/08/2014.

Cesar Segond Vasconcellos

Cesar Segond Vasconcellos

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 05/09/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.027959/2013-81**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente ...rção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 18 de agosto de 2014

Fls.: 476
Rubrica: A

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/02/15

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Número: 53000.027959/2013 Localidade / UF: LIMEIRA/SP

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

Aviso: 59 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: RUA MÁRIO FERRAZ Nº 231 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Endereço Estúdio: RUA MARIO FERRAZ Nº 231 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Endereço Sede: JOAQUIM PRADO Nº 83 - B. JARDIM NOVO HORIZONTE LIMEIRA - SP

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Sim
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja	Sim

mudança nas características técnicas da antena.	
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Sim
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	Sim
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	Sim

20. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

21. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

22. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA			b. Modelo :	PT 5/8
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	23. Intensidade de campo(dBu) : 89.51	

24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final. Em, 18/08/2014.

Cesar Segond Vasconcellos

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/04/25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8448/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.027959/2013-81**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural E Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira (radio Comunitária Conquista Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Limeira / SP, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 59, publicado no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2013.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou seu requerimento em 3 de junho de 2013, acostado à folha 2, envelope anexo à fl. 357, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LIMEIRA

QUADRO DIRETIVO
Gilberto Ferreira Camargo - Presidente
Joyce Aparecida Hailer - Secretária
Sonia Nunes Rodrigues - Tesoureira
José Pedro Alves da Silveira - Diretor de Programação
Rakiston Teixeira Moreira - Diretor de Relações Públicas
Silvania Lucio de Souza - Diretora Suplente
Arlete Oliveira de Jesus - Diretora Suplente

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 3 de junho de 2013.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 412 à 421.
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 8 e 9.
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 23, 27, 30, 34, 38, 42 e 46.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 63 à 356.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 431 à 471.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no anexo 3 da Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 60, 22, 26, 29, 33, 37, 41, 45. Fls. 25, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 366, 367 e 368.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e Eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls.369 à 375, e 379 à 385. Fls. 389, 393, 395 e 423 à 426. Fl 361.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/06/15

6. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

---

7. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 5 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/03/15

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural E Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira (radio Comunitária Conquista Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Limeira / SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027959/2013-81 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
EM.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027959/2013-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural E Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira (radio Comunitária Conquista Fm), com sede à Rua Joaquim Prado nº 83, Bairro Jardim Novo Horizonte, na localidade de Limeira / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/09/2015

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 29/08/2014, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/09/2014, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/09/2014, às 15:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/09/2014, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138 14

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0101392** e o código CRC **21E805B7**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
EOT.

ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 187 / **2014** / SEI-MC

(PARECER Nº 1056/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.027959/2013-81

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Limeira, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Limeira, Estado de São Paulo.
II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV – Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Limeira, Estado de São Paulo.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 8448/2014-SEI-MC. (Evento SEI 101392), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/04/2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/06/2013. No caso em apreço, embora não seja possível visualizar no processo digitalizado a data do carimbo da ECT no envelope à fl. 170 do evento SEI nº 0110927 , o item 2 da referida Nota Técnica nº 8448/2014, atesta que o pedido de habilitação é tempestivo, porquanto foi postado no dia 03/06/2013.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária,

a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (pág. 14/24, Art. 2º, inciso I, do evento SEI 110922 e fls. 13/23 do evento SEI nº 0110937);
(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, eleita em 28.3.2013, devidamente registrada (pág. 9/10, do evento SEI 110922);
(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (pág. 27, 31, 34, 38, 43, 47 e 52, do evento SEI 110922);
(iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (pág. 26, 30, 33, 37, 41, 46 e 50 do evento SEI 110922); e
(v) manifestações de apoio à iniciativa (pág. 71 do evento SEI 110922 até pág. 169 do evento SEI 110927);

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14, (pág. 21, do evento SEI 110922), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
> I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
> II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
> III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
> IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
> V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos

atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (pag. 195/201) e pela Justiça Federal (pág. 185/191). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (pag. 205/211). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos e todas as páginas mencionadas constam do evento SEI 0110927.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (pág. 215, SEI 110927), Estadual (pág. 216, SEI 110927 e Municipal (pág. 2, evento SEI 110937, bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (pág. 3, SEI 110937 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (pág. 4, SEI 110937).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho constante da pág. 175, do evento SEI 110927, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 1998, e da Norma Complementar no 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade,

estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 8448/2014-SEI-MC. (Evento SEI 101392).

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6o, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.
Brasília, 25 de setembro de 2014.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 26/09/14

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Brasília, 25 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 30/09/2014, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0157161** e o código CRC **DA74062C**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 8/10/15

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 647 / 2014

(DESPACHO Nº 3169/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO: Nº 53000.027959/2013-81

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Limeira, estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 187/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1056/2014/LRM/CVS /CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de setembro de 2.014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 30/09/2014, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0157188** e o código CRC **68DC4A8A**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 648 / 2014

(DESPACHO Nº 3170/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.027.959/2013-81

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Limeira, estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 647/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 3169/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 187/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1056/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de setembro de 2014.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 30/09/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 66711627932385358883870992524125616183

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0157199** e o código CRC **B1F12107**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/10/31/15

EM 13 / 2015

PORTARIA Nº 90/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027959/2013-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, com sede à Rua Joaquim Prado nº 83, Bairro Jardim Novo Horizonte, na localidade de Limeira, estado de São Paulo, para executar o serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 14:12, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0312891** e o código CRC **C830014A**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/03/15

EM Nº 3/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural E Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Limeira / SP, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027959/2013-81 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/03/15

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0312896** e o código CRC **BCE430E1**.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/02/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53000.027959/2013-81

Tendo em vista a Portaria nº 90, assinada em 13/02/2015, encaminha-se ao CGRC para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0380803** e o código CRC **D763C44C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15

Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

1º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2016 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB." (NR)

2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.060474/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Itambé, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 318, Centro, na localidade de Itambé, estado do Paraná, para executar o serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027959/2013-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira, com sede à Rua Joaquim Prado nº 83, Bairro Jardim Novo Horizonte, na localidade de Limeira, estado de São Paulo, para executar o serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027423/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusora Rio Macapá FM, com sede à Rua São José, s/nº, Centro, na localidade de Nova Colinas, estado do Maranhão, para executar o serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de fevereiro de 2015

Nº 23 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 904/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53640.001185/1998, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MULHERES DE SERRA DO RAMALHO, em face da decisão de arquivamento do processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Serra do Ramalho, estado da Bahia, tendo em vista a constatação de preclusão consumativa, nos termos da legislação vigente.

Em 4 de fevereiro de 2015

Nº 36 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013 e na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, resolve acolher o PARECER Nº 970/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e a NOTA TÉCNICA Nº 17760/2014/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a declarar a entidade Rádio Planalto de Vilhena Ltda. apta, técnica e juridicamente, a realizar a adaptação da sua outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Vilhena, Estado de Rondônia, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo contrato de outorga e termo aditivo, ficando a edição do competente ato de adaptação da outorga condicionada ao cumprimento das disposições contidas no art. 5º, da Portaria nº 127, de 2014.

Nº 38 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013 e na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, resolve acolher o PARECER nº 970/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e a NOTA TÉCNICA Nº 11721/2014/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a declarar a entidade Emissora Vale do Apodi Ltda. apta, técnica e juridicamente, a realizar a adaptação da sua outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo contrato de outorga e termo aditivo, ficando a edição do competente ato de adaptação da outorga condicionada ao cumprimento das disposições contidas no art. 5º, da Portaria nº 127, de 2014.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 304/2014-CD - Processo nº 53500.015199/2014

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 758, de 18 de setembro de 2014. Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

EMENTA: REQUERIMENTO. REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (RGC) - RESOLUÇÃO Nº 632/2014. PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR. CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Requerimento pela concessão de prazo adicional, para algumas obrigações constantes do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), do prazo de entrada em vigor previsto no caput do art. 2º da Resolução nº 632/2014. 2. Não conhecimento da manifestação. Precedentes do Conselho Diretor. 3. A manifestação não logra demonstrar razões concretas e suficientes para a modificação do prazo originalmente previsto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 94/2014-GCJV, de 11 de setembro de 2014, integrante deste acórdão, não conhecer da manifestação apresentada por SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., relativa à concessão de prazo adicional para cumprimento de obrigações contidas no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632/2014.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

ACÓRDÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 397/2014-CD - Processo nº 53500.008740/2014

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS - TELCOMP (CNPJ/MF nº 03.611.622/0001-44)

EMENTA: ANULAÇÃO DE ATO NORMATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (RGC) - RESOLUÇÃO Nº 632/2014. VÍCIO NO PROCESSO NORMATIVO. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedido de Reconsideração apresentado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS - TELCOMP em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Acórdão nº 232/2014 - CD, de 7 de julho de 2014, relativa ao Requerimento de Anulação de Ato Normativo em face do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014. 2. Não há fatos novos que justifiquem a reforma da decisão recorrida. 3. Pedido de Reconsideração conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 139/2014-GCRZ, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

ACÓRDÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 412/2014-CD - Processo nº 53000.059130/2009

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: RÁDIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM LTDA. (CNPJ/MF nº 02.639.222/0001-84)

EMENTA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO. PAI. MINICOM. SRF. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. A Recorrente não traz nenhum fato novo ou circunstancia relevante capaz de modificar a decisão recorrida. 2. Recurso conhecido e, no mérito, improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 99/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RÁDIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM LTDA. em face de decisão expedida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, convalidada pelo Despacho nº 909, de 14 de fevereiro de 2013, da Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização da Anatel, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

ACÓRDÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Nº 21/2015-CD - Processo nº 53500.015199/2014

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 767, de 22 de janeiro de 2015. Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20)

EMENTA: REQUERIMENTO. REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - RGC. INÍCIO DE VIGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. IMPROVIDO. 1. A Prestadora se insurge contra a decisão do Conselho Diretor que não conheceu da manifestação que buscava a alteração dos prazos de início de vigência do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC. 2. Os prazos estabelecidos no RGC são suficientes e foram devidamente motivados quando da sua aprovação pelo Conselho Diretor. 3. Não cabe à Recorrente atacar o mérito do RGC, tendo em vista que seus dispositivos foram fruto de Consulta Pública, manifestação da Procuradoria Federal Especializada e aprovação do Conselho Diretor, tudo de acordo com o disposto no Regimento Interno da Anatel. 4. Conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 15/2015-GCRZ, de 16 de janeiro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. para, no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015022400059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serviço de Informação ao Cidadão
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/15
Em.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.027959/2013-81

Entidade: Associação Cultural E Comunitária dos Movimentos Sociais de Limeira (radio Comunitária Conquista Fm)

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 90, de 13/02/2015, no Diário Oficial da União de 24/02/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Limeira/SP, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.027959/2013-81, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0396945** e o código CRC **82241BCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/07/15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 12570/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de abril de 2015.

Ao Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00006/2015 MC
- 53000.055773/2011

EM nº 00009/2015 MC
- 53000.049053/2011

EM nº 00035/2015 MC
- 53000.027423/2008

EM nº 00032/2015 MC
- 53000.029700/2009

EM nº 00034/2015 MC - 53000.059934/2011

EM nº 00010/2015 MC - 53000.053966/2012

EM nº 00036/2015 MC - 53000.001169/2011

EM nº 00033/2015 MC - 53000.066533/2011

EM nº 00007/2015 MC - 53000.033510/2009

EM nº 00012/2015 MC - 53000.060474/2011

EM nº 00011/2015 MC - 53000.064717/2010

EM nº 00013/2015 MC - 53000.027959/2013

EM nº 00019/2015 MC - 53000.042538/2012

EM nº 00004/2015 MC - 53000.052979/2011

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 24/04/2015, às 17:07, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0476244** e o código CRC **69513C6C**.